



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/22		
Objeto	Aquisição de solução de armazenamento consolidado de dados, com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, migração de dados e capacitação operacional.	
SRP? Não	Valor Global Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.	
<u>Data de divulgação do Edital: 22/7/2022</u>		
<p>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sites eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.</p> <p>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</p>		
Data de abertura: 3/8/2022 às 10h no site eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Sim		
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216-3704.</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 3.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 29/7/2022 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001” . O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).		





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	13
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	14
11. DA HABILITAÇÃO.....	15
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	16
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	17
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
16. DO FORO.....	20
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO N. 1-A - REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE E SOFTWARE DA SOLUÇÃO.....	29
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	44
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	45
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	59
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO.....	60
ANEXO N. 6 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE.....	86
ANEXO N. 7 - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA.....	90
ANEXO N. 8 - GLOSSÁRIO	93
ANEXO N. 9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	95





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 791.728/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto n. 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição de solução de armazenamento consolidado de dados, com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, migração de dados e capacitação operacional, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

4.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos e softwares e prestação dos serviços objeto desta licitação, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- d) declaração da licitante de que possui Centro de Suporte no Brasil, com atendimento em português, com indicação das formas de contato (número de telefone, e-mail e/ou site Internet);
- e) declaração da licitante de que os equipamentos e os softwares constantes da solução ofertada pertencem à atual linha de produção do fabricante na data da abertura da licitação, e de que possuirão garantia de funcionamento do fabricante, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- f) caso a licitante não seja o fabricante:
 - f.1) declaração da licitante de que possui técnicos capacitados e certificados pelo fabricante para a realização dos serviços de manutenção nos equipamentos cotados em sua proposta;
 - f.2) declaração da licitante de que é autorizada pelo fabricante a comercializar, para a praça de Brasília-DF, os equipamentos cotados em sua proposta.
 - f.3) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia pela rede de assistência autorizada do fabricante.

4.7.3. Deverão, ainda, integrar a proposta da licitante:

- a) quadro com descrição e detalhamento técnico dos componentes ofertados, informando marca, modelo/versão e quantitativos de cada componente, contemplando os *Part Number* (código do fabricante) dos componentes de hardware, software e da garantia de funcionamento oferecidos, conforme portfólio do fabricante;
- b) tabela com o detalhamento dos preços dos componentes ofertados, unitários e totais, com valores individualizados de hardware e software do Subitem 1.1 do objeto;
- c) tabela de conformidade técnica, com a comprovação individualizada do atendimento de cada subitem da especificação mínima, informando o documento e a página em que está a comprovação.

4.7.4. A comprovação da adequação do objeto ofertado às exigências deste Edital dar-se-á por meio de documentação técnica, informações do fabricante ou comprovação específica, quando assim for exigido.

4.7.4.1. Serão aceitas declarações do fabricante, assinadas pelo seu representante legal, para demonstrar atendimento a subitens da especificação técnica que não exigem forma específica de comprovação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

4.7.4.2. Cada declaração será restrita a uma característica pontual do produto, cuja comprovação porventura não conste em documentação técnica, e deverá informar valor ou dado técnico do produto.

4.7.4.3. Não serão válidas declarações genéricas que transcrevam o texto do Edital informando o seu atendimento.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou, satisfatoriamente, solução de armazenamento com, no mínimo, 200 (duzentos) TB líquidos por equipamento, sem considerar ganhos de deduplicação e/ou compressão, e prestou (em caso de contrato encerrado) ou esteja prestando (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de manutenção/suporte técnico para a referida solução.

4.8.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, quando for o caso, do término do fornecimento e da instalação da solução e da prestação dos serviços referenciados no documento;





d) descrições e quantidades dos componentes fornecidos.

4.8.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º, incisos II a IV do Decreto n. 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006 ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.





9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o subitem 4.7.4 do Título 4 deste Edital e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.





10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SicaF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas





previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no SicaF.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara dos Deputados, assim como os demais Órgãos da Administração Pública, faz uso intensivo dos ambientes de tecnologia da informação no sustento de suas atividades diárias e, para isso, necessita de soluções de infraestrutura de TIC adequadas e bem dimensionadas.

Um elemento essencial na base desta infraestrutura de TIC é o ambiente de armazenamento de dados. Trata-se de soluções de hardware e software destinados exclusivamente para este fim, cuja importância decorre do fato da totalidade dos serviços de TIC dependerem, de alguma forma, deste ambiente.

Entre as soluções de armazenamento de dados em operação hoje, destacamos dois equipamentos da marca Huawei modelo 5600 V3, que operam em configuração de alta disponibilidade de armazenamento por meio de sincronização ativo/ativo de dados via rede de armazenamento FC ("Fibre Channel"), que interconecta os dois Datacenters da Câmara dos Deputados.

Esta solução, com capacidade efetiva total de armazenamento de 1.104 TB, representa, em termos de volume, aproximadamente 55% do total dos dados da Câmara dos Deputados. Estes equipamentos estão sob contrato de suporte e manutenção cuja vigência está próxima da expiração.

A operação dos equipamentos sem contrato de serviços de suporte e manutenção vigente é temerária. Há riscos decorrentes da ocorrência de falhas de hardware ou software que, quando não sanadas de forma tempestiva, podem levar à indisponibilidade parcial ou total dos serviços e problemas de integridade dos dados armazenados.

Os equipamentos atuais foram adquiridos no ano de 2015, e atualmente se encontram com defasagem tecnológica, apresentando dificuldades em fazer frente às novas demandas, sendo aconselhável sua substituição.

Há também a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento em função do crescimento vegetativo dos serviços e aplicações já existentes e da agregação de novos serviços.

Além disso, observamos que o aumento da quantidade dos serviços e das exigências de baixo tempo de resposta, associados ao avanço tecnológico recente dos computadores servidores, em conjunto com as tecnologias de virtualização de infraestrutura, tem demandado desempenho significativamente maior dos subsistemas de armazenamento.

Faz-se necessário, portanto, aumento de desempenho, ampliação da capacidade e agregação de novas funcionalidades a esta solução, para o atendimento às necessidades dos serviços em operação, além do provimento de áreas de armazenamento para novos serviços e sistemas de TIC.





2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

ITEM ÚNICO **(Subitens 1.1 a 1.3)** **SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

SUBITEM 1.1 SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

CARACTERÍSTICA(S): Subsistemas de armazenamento de dados (por sítio) do tipo All-Flash para acesso de blocos, com capacidade líquida de armazenamento de 1.244 TB, com total redundância de componentes internos, em "racks" próprios, incluindo instalação e ativação, conforme disciplinado no Título 6 do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses após Aceite de Ativação.

ACESSÓRIO(S): Cabos de alimentação elétrica e cordões de fibra ótica conforme disciplinado no Anexo n. 1-A.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

SUBITEM 1.2 MIGRAÇÃO DE SOFTWARE E/OU DADOS

DESCRIÇÃO: Serviços de migração de dados dos subsistemas de armazenamento atuais para os novos, conforme disciplinado no Título 7 do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

SUBITEM 1.3 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO: Capacitação operacional para subsistemas de armazenamento, conforme disciplinado no Título 8 do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

2.1. A infraestrutura de armazenamento, de rede de armazenamento e servidores conectados atualmente em produção na Câmara dos Deputados, inclui os equipamentos e softwares a seguir:

2.1.1. 2 (dois) subsistemas de armazenamento híbridos, de categoria "high-end" marca Huawei, modelo Oceanstore 18500 V5 com 4 (quatro) controladoras e clusterização de storage com HyperMetro, com capacidade líquida de 900 TB cada;

2.1.2. 2 (dois) subsistemas de armazenamento híbridos, de categoria "mid-range" marca Huawei, modelo Oceanstore 5600 V3 com 4 (quatro)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

controladoras e clusterização de storage com HyperMetro com com capacidade líquida de 1.104 TB cada;

2.1.3. 1 (um) subsistema de armazenamento de backup Hitachi, modelo G700 com 2 (duas) controladoras, com capacidade líquida de 1.084 TB;

2.1.4. 2 (dois) switches do tipo “diretor” marca EMC modelo Connectrix DCX 8510-B (OEM BrocadeDCX 8510), cada um com:

2.1.4.1. 3 lâminas de 48 portas FC de 16 Gbps cada;

2.1.4.2. Brocade FOS (Fabric operating system) versão 8.2.0b;

2.1.5. 12 (doze) switches Brocade, modelo 6505 com:

2.1.5.1. 24 (vinte e quatro) portas FC de 8 Gbps cada;

2.1.5.2. Brocade FOS (Fabric operating system) versão 8.2.0b.

2.1.6. Servidores físicos conectados à rede SAN e à Rede Ethernet, com as características abaixo listadas:

2.1.6.1. Servidor tipo 1

2.1.6.1.1. Marca Dell modelo PowerEdge R940;

2.1.6.1.2. CPU: Intel(R) Xeon(R) Gold 6130 CPU @ 2.10GHz (4x16);

2.1.6.1.3. Memória: 3.00 TB;

2.1.6.1.4. Discos: 3 HDs 278,88 GB (RAID 5);

2.1.6.1.5. Rede: 8 NICs (2 são 10 GB e as demais 1 GB);

2.1.6.1.6. FibreChannel: 4 HBAs 16 Gbps;

2.1.6.1.7. Sistema Operacional ESXi 6.7.

2.1.6.2. Servidor tipo 2

2.1.6.2.1. Marca Dell modelo PowerEdge R920;

2.1.6.2.2. CPU: Intel(R) Xeon(R) CPU E7-4870 v2 @ 2.30GHz (4x15);

2.1.6.2.3. Memória: 1,5 TB;

2.1.6.2.4. Discos: 2 HDs 278,88 GB (RAID 1);

2.1.6.2.5. Rede: 8 NICs (2 são 10 GB e as demais 1 GB);

2.1.6.2.6. FibreChannel: 4 HBAs 16 Gbps;

2.1.6.2.7. Sistema Operacional: ESXi 6.7.

2.1.6.3. Servidor tipo 3

2.1.6.3.1. Marca Dell modelo PowerEdge R730;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 2.1.6.3.2. CPU: Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 v3 @ 3.40GHz (2x6);
- 2.1.6.3.3. Memória: 256 GB;
- 2.1.6.3.4. Discos: 2 HDs 278,88 GB (RAID 1);
- 2.1.6.3.5. Rede: 10 NICs (Todas de 1 GB);
- 2.1.6.3.6. FibreChannel: 6 HBAs 16 Gbps;
- 2.1.6.3.7. Sistema Operacional: ESXi 6.7.
- 2.1.6.4. Servidor tipo 4
 - 2.1.6.4.1. Marca Dell modelo PowerEdge R730;
 - 2.1.6.4.2. Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2630 v3 @ 2.40GHz (2x8);
 - 2.1.6.4.3. Memória: 256 GB;
 - 2.1.6.4.4. Discos: 2 HDs 278,88 GB (RAID 1);
 - 2.1.6.4.5. Rede: 6 NICs (Todas de 1 GB);
 - 2.1.6.4.6. FibreChannel: 3 HBAs 16 Gbps;
 - 2.1.6.4.7. Sistema Operacional: ESXi 6.7.
- 2.1.6.5. Servidor tipo 5
 - 2.1.6.5.1. Marca Dell modelo PowerEdge R730;
 - 2.1.6.5.2. Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2637 v4 @ 3.50GHz (2x4);
 - 2.1.6.5.3. Memória: 128 GB;
 - 2.1.6.5.4. Discos: 3 HDs 278,88 GB (RAID 1);
 - 2.1.6.5.5. Rede: 6 NICs (2 são 10 GB e as demais 1 GB);
 - 2.1.6.5.6. FibreChannel: 3 HBAs 16 Gbps;
 - 2.1.6.5.7. Sistema Operacional: ESXi 6.7.
- 2.1.6.6. Servidor tipo 6
 - 2.1.6.6.1. Marca Dell modelo PowerEdge R730;
 - 2.1.6.6.2. Intel(R) Xeon(R) CPU 2 X XEON E5-2620.V4-4;
 - 2.1.6.6.3. Memória: 128 GB;
 - 2.1.6.6.4. Discos: 3 HDs 278,88 GB (RAID 1);
 - 2.1.6.6.5. Rede: 6 NICs (2 são 10 GB e as demais 1 GB);
 - 2.1.6.6.6. FibreChannel: 3 HBAs 16 Gbps.
- 2.1.6.7. Servidor tipo 7





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 2.1.6.7.1. Marca Dell modelo PowerEdge R730;
 - 2.1.6.7.2. CPU: Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 v3 @ 3.40GHz (2x6);
 - 2.1.6.7.3. Memória: 256 GB;
 - 2.1.6.7.4. Discos: 2 HDs 278,88 GB (RAID 1);
 - 2.1.6.7.5. Rede: 10 NICs (2 são 10 GB e as demais 1 GB);
 - 2.1.6.7.6. FibreChannel: 6 HBAs 16 Gbps;
 - 2.1.6.7.7. Microsoft Windows Server 2016 e 2019.
- 2.1.6.8. Servidor tipo 8
- 2.1.6.8.1. Marca Dell modelo PowerEdge R730;
 - 2.1.6.8.2. CPU: Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 v3 @ 3.40GHz (2x6);
 - 2.1.6.8.3. Memória: 256 GB;
 - 2.1.6.8.4. Discos: 2 HDs 278,88 GB (RAID 1);
 - 2.1.6.8.5. Rede: 10 NICs (2 são 10 GB e as demais 1 GB);
 - 2.1.6.8.6. Fibre Channel: 6 HBAs 16 Gbps;
 - 2.1.6.8.7. Red Hat Linux Enterprise versão 7.
- 2.1.7. Sistemas operacionais:
- 2.1.7.1. Microsoft Windows Server 2016 e 2019;
 - 2.1.7.2. Linux Red Hat Linux Enterprise versão 7.x;
 - 2.1.7.3. VMWare ESX versão 6.7 e 7.
- 2.1.8. Ambiente de virtualização em WMware, utilizando os seguintes servidores físicos:
- 2.1.8.1. 16 (dezesesseis) servidores tipo 1, conforme descrição no subitem 2.1.6.1 deste Título;
 - 2.1.8.2. 24 (vinte e quatro) servidores tipo 2, conforme descrição no subitem 2.1.6.2 deste Título;
 - 2.1.8.3. 4 (quatro) servidores tipo 3, conforme descrição no subitem 2.1.6.3 deste Título;
 - 2.1.8.4. 4 (quatro) servidores tipo 4, conforme descrição no subitem 2.1.6.4 deste Título;
 - 2.1.8.5. 8 (oito) servidores tipo 5, conforme descrição no subitem 2.1.6.5 deste Título;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

2.1.8.6. 8 (oito) servidores tipo 6, conforme descrição no subitem 2.1.6.6 deste Título.

2.1.9. Área de dados (grupos de discos lógicos - LUNs) hospedadas nos subsistemas de armazenamento Huawei, 5600 V3 identificados no subitem 2.1.2 deste Título, a serem migradas para nova solução:

Nome do Grupo	Capacidade efetiva (GiB)	Tipo de Dado	Sistema Operacional
LGE0_SE	12.231,00	Outros	Windows Server
LGE0_CA	31.033,00	Vídeo e Audio	VMWare ESX
LGE0_HE	485,00	Vídeo e Audio	VMWare ESX
LGE0_HO	3.034,00	Outros	VMWare ESX
LGE0_SE	5.535,00	Vídeo e Audio	Windows Server
LGE0_LAB	17.800,00	Outros	VMWare ESX
LGE0_PL2	15.594,00	Correio Eletrônico (MS Exchange databases)	VMWare ESX
LGE0_PL4	15.115,00	Correio Eletrônico (MS Exchange databases)	VMWare ESX
LGE0_ZI	25.635,65	Sistemas Operacionais (virtualização)	VMWare ESX
LGE0_ZIC	109.534,00	Servidores arquivos de usuários (CIFS)	VMWare ESX
LGE0_ZIN	34.617,00	Áreas NFS de aplicações	VMWare ESX
LGE0_GI2	4.709,00	Logs	Linux
LGE0_GI4	4.783,00	Logs	Linux
LGE0_GI6	0,00	Logs	Linux
LGE0_OV	463,37	Outros	VMWare ESX
LGE0_TIA	1,00	Outros	VMWare ESX
LGE0_TIJ	14.620,00	Vídeo e Audio	VMWare ESX
LGE1_CO	89,00	Outros	Windows Server
LGE1_SE	2,00	Vídeo e Audio	Windows Server
LGE1_HE	733,00	Vídeo e Audio	VMWare ESX
LGE1_HO	377,00	Outros	VMWare ESX
LGE1_HOI	4.454,00	Outros	VMWare ESX
LGE1_LA	654,00	Outros	VMWare ESX
LGE1_LE1P	38,00	Outros	VMWare ESX
LGE1_PL6	15.558,00	Correio Eletrônico (MS Exchange databases)	VMWare ESX
LGE1_PL8	16.275,00	Correio Eletrônico (MS Exchange databases)	VMWare ESX
LGE1_TE	238,00	Outros	VMWare ESX
LGE1_ZIG	59.866,40	Sistemas Operacionais (virtualização)	VMWare ESX
LGE0_ZIC	109.534,00	Servidores arquivos de	Windows Server





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

Nome do Grupo	Capacidade efetiva (GiB)	Tipo de Dado	Sistema Operacional
		usuários (CIFS);	
LGE1_GI1	4.725,00	Logs	Linux
LGE1_GI3	4.747,00	Logs	Linux
LGE1_GI5	9.611,00	Logs	Linux
LGE1_TIJ	11.532,00	Vídeo e Audio	VMWare ESX
LGE_AR	13.296,00	Outros	VMWare ESX
TOTAL	546.919,42		
Previsão de crescimento	109.389,88		
TOTAL GERAL	656.303,30		

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Não se exigirá apresentação de amostra.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os datacenters, para verificação de dimensões, incluindo elementos ambientais, infraestrutura elétrica e de ar condicionado, infraestrutura de rede Ethernet e Rede de Armazenamento SAN para realização de vistorias técnicas agendadas, além de outras informações necessárias à correta elaboração da proposta.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3704.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento das condições existentes.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. As entregas seguirão as seguintes etapas:

ETAPA	PRAZO	A PARTIR DE
Reunião preparatória	15 dias	Assinatura do Contrato
Entrega do Plano de Implantação	20 dias	Reunião preparatória
Entrega dos Equipamentos e Softwares	60 dias	Assinatura do Contrato
Aceite Provisório de Entrega	15 dias	Entrega dos Equipamentos e Softwares





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

ETAPA	PRAZO	A PARTIR DE
Instalação, configuração e ativação	30 dias	Aceite Provisório de Entrega
Aceite de Ativação	15 dias	Instalação, configuração e ativação
Migração de dados	30 dias	Aceite de Ativação
Aceite de Migração	15 dias	Migração de dados
Capacitação Operacional	120 dias	Assinatura do Contrato
Aceite de Capacitação Operacional	15 dias	Capacitação Operacional
Aceite Definitivo	15 dias	Aceite de Capacitação Operacional ou Aceite de Migração, o que ocorrer por último

5.2. Demais condições de entrega e de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 1-A
REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE E SOFTWARE DA SOLUÇÃO

1. SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

1.1. REQUISITOS GERAIS

- 1.1.1. A solução será composta por subsistemas de armazenamento do tipo *all-flash* distribuídos entre os dois sítios da Câmara dos Deputados (CETEC Norte e CETEC Sul) com, no máximo, 2 (dois) subsistemas (equipamentos) por sítio, operando em regime de alta disponibilidade de armazenamento, com replicação total de dados entre os dois sítios via rede de armazenamento SAN FC (*Fibre Channel*), na modalidade ativo/ativo (*storage cluster*).
- 1.1.2. Entende-se por subsistema de armazenamento do tipo *all-flash* como aquele que aceita, exclusivamente, discos (*drives*) *flash* e/ou dispositivos de armazenamento de estado sólido (SSD –*Solid State Drive*, FMD –*Flash Module Drive* ou *Flash cards*).
- 1.1.3. A capacidade líquida de armazenamento é a quantidade líquida disponível para armazenamento de dados, ou seja, as áreas extras (*spare*), as áreas de redundâncias para proteção RAID, as áreas de sistema, as áreas de ponteiros, as áreas de controle, além das áreas necessárias para as funcionalidades de compressão e deduplicação (desduplicação) deverão ser providas em acréscimo.
- 1.1.4. A capacidade efetiva de armazenamento é a quantidade disponível para armazenamento de dados, após aplicados os ganhos decorrentes das funcionalidades de redução de dados (compressão e deduplicação) sobre a capacidade líquida.
- 1.1.5. Considera-se, para fins de cálculo de capacidade líquida de armazenamento e de capacidade efetiva de armazenamento, a base 2 (dois), onde:
 - 1.1.5.1. 1 (um) TiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) GiB;
 - 1.1.5.2. 1 (um) GiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) MiB;
 - 1.1.5.3. 1 (um) MiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) kiB;
 - 1.1.5.4. 1 (um) kiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) bytes.
- 1.1.6. Todos os equipamentos deverão ser iguais, do mesmo modelo, mesma capacidade e mesma configuração de hardware e software, cada um com, no mínimo, 2 (duas) controladoras.
- 1.1.7. O sistema operacional dos subsistemas de armazenamento deve ser desenvolvido, mantido e suportado pelo fabricante do equipamento. Não





serão aceitos sistemas operacionais OEM (“*Original Equipment Manufacturer*”).

- 1.1.8. Todos os equipamentos devem ser novos, para primeiro uso, em linha de fabricação, no modelo e versão mais recente comercializada pelo fabricante, sem anúncio de descontinuidade (*end of life, end of sale ou end of marketing*) e com final do período de suporte (*end of support*) não anunciado ou superior ao período de garantia de funcionamento.
- 1.1.9. Não será aceita a agregação de dispositivos externos para atender às funcionalidades exigidas, exceto onde houver especificação diversa regradando o seu uso.
- 1.1.10. Todas as licenças de softwares oferecidas serão na modalidade de licenciamento perpétuo (definitivo) em nome da Câmara dos Deputados, assim como todas as atualizações ou novas versões de software instaladas durante o período de garantia de funcionamento.
- 1.1.11. O Licenciamento de todos os *softwares* e de todas as funcionalidades exigidas contemplará a capacidade de armazenamento líquida total fornecida e ainda capacidade efetiva de, no mínimo, 2.127 (dois mil, cento e vinte e sete) TiB por sítio, exceto nos casos em que houver especificação diversa.
- 1.1.12. Caso a solução ofertada demande, para seu perfeito funcionamento, equipamentos e/ou softwares adicionais, não explicitamente exigidos e também não vedados na especificação técnica, estes deverão ser incluídos na proposta da licitante.

1.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS MÍNIMOS DE CADA SUBSISTEMA

- 1.2.1. Cada subsistema de armazenamento deverá possuir arquitetura interna de alta disponibilidade, sem ponto único de falha, em que:
 - 1.2.1.1. todos os discos de *back-end* sejam acessíveis por meio de, no mínimo 2 (duas) controladoras;
 - 1.2.1.2. qualquer interface de *front-end*, de qualquer controladora, seja capaz de apresentar qualquer volume lógico do subsistema de armazenamento com áreas de discos localizados em qualquer gaveta do *back-end*;
 - 1.2.1.3. não seja baseado em virtualização de componentes externos ao subsistema de discos.
- 1.2.2. Controladoras redundantes, em número par, de modo que, na falha de uma controladora, outra assuma, de forma automática, sem intervenção manual, o tráfego do elemento em falha, sem interrupção dos serviços, mantendo a operação normal na capacidade total de armazenamento, no número de LUNs ativas e de hosts conectados.





- 1.2.3. Acesso à totalidade dos dados armazenados por meio de um conjunto de portas externas e caminhos redundantes entre os servidores e o subsistema de armazenamento, suportando a recuperação automática de falhas nos caminhos, a fim de garantir o contínuo acesso dos servidores aos dados.
- 1.2.4. Possuir caminhos alternativos, em caso de falha de algum componente, configurados de forma automática e transparente, considerando os recursos definidos no subitem 1.2.16 deste Título, sem perda de nenhuma funcionalidade, mesmo se tratando de componentes externos, tais como portas de *switch* e cabeamento, com implementação de *fail-over* automático para todos os componentes.
- 1.2.5. Realizar as atividades de manutenção técnica tais como substituição de discos, controladoras, fontes, ventiladores, cabos, memória, bem como ampliação de capacidade, alteração de características funcionais e upgrade de código (firmware) de qualquer componente do subsistema, de forma não disruptiva, sem necessidade de desligamento de equipamentos nem interrupção dos serviços de produção.
- 1.2.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos juntamente com seus racks homologados pelo fabricante, além de todos os elementos necessários para sua correta fixação, como trilhos, parafusos, ferragens, bem como cabos de alimentação.
- 1.2.7. Possuir tomadas organizadas em unidades de distribuição de força que atendam a todos os equipamentos a serem instalados nos *racks*, com no mínimo 2 (dois) circuitos independentes.
- 1.2.8. Deverão ser fornecidos os conectores macho e fêmea, além das tomadas elétricas para os equipamentos, visando à alimentação elétrica por duas fontes de energia independentes.
- 1.2.9. A alimentação elétrica dos equipamentos será em 220 (duzentos e vinte) Volts fase-neutro e 60 (sessenta) Hertz, em circuitos monofásicos.
- 1.2.10. Possuir redundância para fontes de alimentação, controladoras, processadores, cabos de interconexão, cache, baterias do cache e ventiladores, além de utilizar alimentação elétrica a partir de no mínimo duas fontes externas independentes.
 - 1.2.10.1. Em caso de falha de qualquer um desses componentes, o equipamento será mantido em operação integral, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação.
- 1.2.11. Os itens fonte de alimentação, controladoras, ventiladores e discos rígidos devem ser *hot-pluggable/hot-swappable*, permitindo manutenção,





reparo, substituição e acréscimo desses componentes com o sistema em operação.

- 1.2.12. Suportar configurações de redundância RAID com paridade dupla (RAID 6, RAID DP) ou superiores, realizando a reconstrução transparente de redundância RAID, sem necessidade de interrupção de serviços.
- 1.2.13. Suportar recurso de *hot-spare* global para as unidades de disco, ou seja, havendo falha em qualquer disco do subsistema, qualquer área de *hot-spare* da mesma camada (NVMe ou SAS SSD) terá condições de substituir a área do disco em falha, sem perdas e sem intervenção manual.
 - 1.2.13.1. A proporção entre a área mínima de discos destinada a *hot-spare* e a área total de discos deverá obedecer à razão maior ou igual a 1 (um) disco de *hot-spare* para cada 25 (vinte e cinco) discos instalados.
- 1.2.14. Prover mecanismos de proteção dos volumes lógicos com “LUN masking”, objetivando restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores específicos, físicos ou virtuais.
 - 1.2.14.1. Os volumes lógicos ficarão visíveis e utilizáveis apenas pelos servidores para as quais estejam destinados.
- 1.2.15. Suportar a criação de LUNs com capacidade de até 100 (cem) TB.
- 1.2.16. Implementar recursos de *multi-path* para acesso via FC, com *software* para *failover* e balanceamento de carga, viabilizando mais de um caminho de acesso dos servidores ao subsistema de armazenamento, garantindo que, no caso de falha de um caminho, o outro assuma todo o tráfego, sem interrupção de acesso.
 - 1.2.16.1. Deverá ser fornecido, quando não nativo dos respectivos sistemas operacionais, *software* de *multi-path* e o respectivo licenciamento para:
 - 1.2.16.1.1- 64 (sessenta e quatro) servidores com sistema operacional VMWare ESX elencados no subitem 2.1.8 do Anexo n. 1;
 - 1.2.16.1.2- 18 (dezoito) servidores com sistema operacional Microsoft Windows Server 2016 e 2019, do tipo elencado no subitem 2.1.6.7 do Anexo n. 1;
 - 1.2.16.1.3- 18 (dezoito) servidores com sistema operacional RedHat Linux, do tipo elencado no subitem 2.1.6.8 do Anexo n. 1.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.2.16.2. Comprovação de compatibilidade da funcionalidade com os sistemas operacionais elencados no subitem 2.1.7 do Anexo n. 1.
- 1.2.17. Implementar funcionalidade de cópias instantâneas, por meio de cópia física dos dados e por meio de ponteiros (cópias tipo *clone* e *snapshot*), licenciadas para a capacidade total fornecida no equipamento, conforme subitem 1.1.11 deste Título, considerando:
 - 1.2.17.1. funcionalidade implementada pelo subsistema de armazenamento, configurada em sua estação de gerência, sem a necessidade de equipamentos ou *softwares* externos adicionais para a realização das cópias.
 - 1.2.17.2. caso as cópias instantâneas por meio de ponteiros (snapshots) necessitem de área adicional (reserva de área de armazenamento) para estabelecimento inicial das cópias, deverá ser fornecida em acréscimo ao valor especificado no subitem 1.3.1 deste Título.
 - 1.2.17.3. As LUNs de origem e destino das cópias instantâneas devem ser entidades independentes, que podem ser mapeadas para servidores diferentes.
 - 1.2.17.4. o volume de origem dos cópias de *snapshot* e *clone* deverá permanecer disponível para acesso de leitura e escrita.
- 1.2.18. Prover funcionalidade de provisionamento dinâmico (*thinprovisioning* ou provisionamento virtual), permitindo a criação de LUNs que consomem a capacidade de armazenamento especificada apenas sob demanda de novas gravações nos servidores, ou seja, a simples criação da LUN não pré-aloca a sua área total, incluindo:
 - 1.2.18.1. recursos para devolução de áreas de armazenamento liberadas em LUNs ativas nos servidores, considerando que os gerenciadores de volume dos sistemas operacionais neles instalados possuem essa funcionalidade.
- 1.2.19. Possuir funcionalidade de migração manual de LUNs inteiras entre áreas de dados diferenciadas existentes no subsistema (“pools de armazenamento”), sem interrupção do acesso à LUN, incluindo a monitoração da evolução das migrações em andamento. O requisito não é aplicável se a configuração contemplar apenas uma área de dados ou pool por equipamento.
- 1.2.20. Prover funcionalidade de replicação remota síncrona e assíncrona entre os equipamentos hospedados no CETEC Norte e no CETEC SUL, via rede de armazenamento SAN FC, considerando:
 - 1.2.20.1. execução nos subsistemas de armazenamento, sem onerar os servidores conectados;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.2.20.2. replicação de volumes ativos, de forma que o volume de origem continua disponível para leitura e escrita durante a replicação;
 - 1.2.20.3. recursos de inversão do sentido da replicação;
 - 1.2.20.4. em caso de interrupção da replicação comandada pelo administrador ou por falha de conectividade, sua retomada partirá do ponto de interrupção, sem necessidade de iniciar nova replicação completa.
- 1.2.21. Prover funcionalidade de alta disponibilidade de armazenamento (*storage cluster* ou replicação ativo/ativo) entre os subsistema de armazenamento hospedados no CETEC Norte e no CETEC SUL, que mantenha o acesso de leitura e de escrita a todos os dados, sem interrupção, de forma transparente para os usuários e aplicações, em casos de perda total de conectividade entre o servidor (host) e qualquer um dos subsistemas de armazenamento e ainda nos casos de parada total de qualquer um dos subsistemas de armazenamento, mesmo de forma disruptiva (não programada), observando-se ainda:
- 1.2.21.1. redundância total de dados, de maneira que as LUNs de cada um dos subsistemas sejam espelhadas, com replicação ou cópia idêntica no subsistema do outro sítio e que, desta forma, cada LUN possa ser vista e montada pelos servidores (hosts) como objeto único entre os dois sítios, em alta disponibilidade;
 - 1.2.21.2. *failover* automático de caminhos entre os subsistemas de armazenamento dos dois sítios, em caso de falha em um deles, para todas as plataformas informadas no subitem 2.1.7 do Anexo n. 1, considerando os recursos nativos dos respectivos sistemas operacionais listados, sem necessidade de instalação de softwares adicionais;
 - 1.2.21.3. opção de configuração de *fail-back* manual;
 - 1.2.21.4. não será aceita implementação que necessite de execução de scripts nos servidores conectados ou execução de redescoberta (*re-scan*) de discos nos servidores para o *failover*;
 - 1.2.21.5. comprovação de compatibilidade plena da funcionalidade de alta disponibilidade de armazenamento com os sistemas operacionais listados no subitem 2.1.7 do Anexo n. 1, por meio de documentação ou matriz de compatibilidade do fabricante dos equipamentos fornecidos ou do fabricante do sistema operacional;
 - 1.2.21.6. A funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade total de armazenamento fornecida e disponível para servidores conectados a qualquer porta FC de conexão de hosts;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.2.21.7. Quórum server (*witness* ou terceiro nó) físico ou virtual, a ser instalado na infraestrutura local da Câmara dos Deputados, destinado a determinar qual subsistema permanecerá ativo em caso de falha de conectividade entre ambos; em caso de quórum server físico, o hardware necessário deverá ser fornecido pela Contratada.
- 1.2.22. As funcionalidades de replicação remota e “*storage cluster*” especificadas nos subitens 1.2.20 e 1.2.21 deste Título utilizarão, para conectividade entre os subsistemas de armazenamento dos dois sítios, a Rede de Armazenamento FC (composta dos equipamentos listados nos subitens 2.1.4 e 2.1.5 do Anexo n. 1), estendida entre o CETEC Norte e o CETEC Sul.
- 1.2.23. As funcionalidades de cópias instantâneas, provisionamento dinâmico, replicação síncrona/assíncrona e “*storage cluster*” devem ser providas para utilização simultânea na mesma LUN e sem necessidade de agregação de software de terceiros.
- 1.2.24. Prover recursos de criação de grupos de consistência para utilização com as funcionalidades de replicação remota, cópias instantâneas e *storage cluster*, conforme subitens 1.2.17, 1.2.20 e 1.2.21 deste Título.
- 1.2.24.1. A funcionalidade deve garantir que, uma vez comandada qualquer ação para o grupo de consistência, a ação é executada no mesmo instante de tempo em todas as LUNs do grupo.
- 1.2.25. Possuir funcionalidades de Qualidade de Serviço (QoS), viabilizando a priorização do desempenho de determinadas LUNs ou hosts, com base na quantidade de operações por segundo (IOPS) ou largura de banda.
- 1.2.25.1. A funcionalidade deverá estar licenciada para a totalidade da capacidade ofertada.
- 1.2.26. Possuir *plugin* de provisionamento dinâmico de volumes (*Dynamic Volume Provisioning*) para a plataforma de orquestração de contêineres *Kubernetes*.
- 1.2.27. Possuir funcionalidade de migração de dados, entre equipamentos de fabricantes distintos e entre equipamentos distintos do mesmo fabricante, viabilizando a migração dos dados dos subsistemas de armazenamento descritos nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Anexo n. 1, para a solução ofertada.
- 1.2.27.1. A compatibilidade entre os subsistemas de armazenamento existentes e os equipamentos ofertados deverá ser comprovada por meio de documentação ou matriz de compatibilidade do fabricante dos equipamentos ofertados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

1.2.27.2. Funcionalidade licenciada conforme subitem 1.3.13 deste Título.

1.2.28. Possuir funcionalidade de criptografia para os dados armazenados, implementada de forma nativa pelo próprio equipamento, licenciada para a capacidade total oferecida, visando a proteção dos dados de acesso não autorizado quando qualquer dos dispositivos de armazenamento (discos) for removido fisicamente do sistema de armazenamento.

1.2.28.1. criptografia padrão AES ou superior, com chave de, no mínimo, 256 bits e tecnologia *EncryptionatRest (data atrest)*.

1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE POR SÍTIO

1.3.1. Capacidade líquida de armazenamento instalada, livre para uso com alocação convencional, sem considerar redução de dados por meio de compressão ou deduplicação ou ainda provisionamento virtual, de pelo menos 1.244 (mil duzentos e quarenta e quatro) TiB, considerando:

1.3.1.1. todos os drives do tipo SSD (*Solid State Drive*) ou *enterprise Flash NAND*, incluindo SLC (*Single-Level Cell*), eMLC (*Enterprise Multi-Level Cell*), TLC, 3D-TLC (*Triple-Level Cell*), FCM (*Flashcore module*) ou superiores;

1.3.1.2. no mínimo 60% (sessenta por cento) da capacidade líquida solicitada deverá ser provida por meio de drives SSD com conectividade NVMe;

1.3.1.3. será aceito o provimento de até 40% (quarenta por cento) da capacidade líquida solicitada, por meio de drives SSD em barramentos do tipo SAS

1.3.1.4. capacidade máxima de 40 (quarenta) TB por drive;

1.3.1.5. proteção em RAID 6 (seis) ou equivalente, com grupos RAID constituídos conforme boa prática documentada do fabricante, considerando ainda:

1.3.1.5.1- para discos com capacidade individual igual ou inferior a 18 (dezoito) TB, proporção de, no máximo, 23 (vinte e três) discos de dados para, no mínimo, 2 (dois) discos de paridade;

1.3.1.5.2- para discos com capacidade individual superior a 18 (dezoito) TB, proporção de, no máximo, 14 (quatorze) discos de dados para, no mínimo, 2 (dois) discos de paridade.

1.3.2. Possuir capacidades nativas de deduplicação e de compressão de dados para toda a área de armazenamento fornecida, considerando:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.3.2.1. a deduplicação e a compressão de dados serão do tipo *in-line*, com os dados sendo processados em tempo real antes de serem armazenados; não serão aceitas tecnologias que realizem compressão/deduplicação exclusivamente por mecanismos de *post-processing*;
- 1.3.2.2. caso a funcionalidade de deduplicação necessite de área extra de armazenamento para execução de qualquer parte de seu processo, esta área necessita estar contemplada no dimensionamento da capacidade bruta total fornecida, de forma a viabilizar o atingimento de uma taxa de deduplicação mínima de 1,71 (um vírgula setenta e um) para 1 (um), considerando dados deduplicáveis;
 - 1.3.2.2.1- a comprovação pode ser feita por meio de relatório da ferramenta de modelagem/simulação do fabricante, em que reste demonstrado que o equipamento viabiliza, na configuração ofertada e com a capacidade líquida mínima exigida, essa taxa de deduplicação;
- 1.3.2.3. licenciamento com previsão para possíveis ganhos adicionais na taxa de redução de dados, com a funcionalidade licenciada para capacidade efetiva de, no mínimo, 3.100 (três mil e cem) TiB;
- 1.3.3. Conectividade de *back-end* do tipo full NVMe ou conectividade de *back-end* do tipo NVMe e SAS, observando que:
 - 1.3.3.1. para os discos NVMe, o canal de comunicação que conecta as controladoras aos discos no mesmo equipamento deverá ser igualmente distribuído entre todas as controladoras e ser baseado nos protocolos PCIe 3.0 (Peripheral Component Interconnect Express) ou superior, NVMe-OF (Non-Volatile Memory Express over Fabric) ou RDMA (Remote DirectMemory Access);
 - 1.3.3.2. caso sejam oferecidos discos com conectividade SAS, o conjunto de interfaces internas (*back-end*) para conexão às gavetas de discos, deve possuir banda agregada mínima de 576 (quinhentos e setenta e seis) Gbps, igualmente distribuída entre todas as controladoras;
 - 1.3.3.3. todos os drives devem ser acessíveis por meio de, no mínimo, 2 (dois) barramentos de *back-end* distintos e estar igualmente distribuídos entre todas as controladoras.
- 1.3.4. Possuir um conjunto de interfaces de front-end padrão FC (*Fibre Channel*), com suporte a NVMeOF de, no mínimo, de 32 (trinta e duas) portas externas, nativas e independentes, com capacidade mínima de 32





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

(trinta e dois) Gbps full duplex cada, distribuídas igualmente entre todas as controladoras, sendo:

- 1.3.4.1. mínimo de 20 (vinte) portas destinadas à conexão dos servidores (hosts), via rede de armazenamento (SAN);
- 1.3.4.2. mínimo de 12 (doze) portas destinadas à interconexão entre os subsistemas de armazenamento (para replicação remota entre sítios e alta disponibilidade), via rede de armazenamento (SAN);
- 1.3.4.3. todas as portas FC com transceptores SFP instalados, de 32 (trinta e dois) Gbps, com conectividade também a 16 (dezesesseis) Gbps, no padrão SWL, com conectores tipo LC; comprovação de compatibilidade com os switches de rede de armazenamento (SAN) descritos nos subitens 2.1.4 e 2.1.5 do Anexo n. 1;
- 1.3.4.4. cordões óticos de 15 (quinze) metros cada, para todas as portas FC, do tipo multimodo, padrão OM4, com blindagem, polimento UPC, capa resistente à tração e conectores do tipo LC nas extremidades, com homologação da ANATEL e atendimento à normas NBR 14565 e ANSI/TIA-568-C.3 e seus adendos.
- 1.3.5. Mínimo de 6 (seis) portas óticas Ethernet - iSCSI de 10 (dez) ou de 25 (vinte e cinco) Gbps cada, para conexão de servidores, distribuídas igualmente entre todas as controladoras.
 - 1.3.5.1. Todas as portas iSCSI com transceptores SFP instalados, no padrão SWL, com conectores padrão LC, para conexão de fibras óticas duplas multimodo;
 - 1.3.5.2. cordões óticos de 15 (quinze) metros cada, para todas as portas, conforme características especificadas no subitem 1.3.4.4 deste Título;
 - 1.3.5.3. Alternativamente, serão aceitas portas Ethernet iSCSI do tipo UTP de 10 (dez) Gbps. Neste caso, deverão ser fornecidos 2 (dois) switches padrão *datacenter*, com redundância de fontes de alimentação, para viabilizar a conectividade à rede Ethernet ótica da Contratante, possuindo cada *switch*, no mínimo:
 - 1.3.5.3.1- 6 (seis) portas UTP de 10 (dez) Gbps cada, com os cabos metálicos CAT7 e respectivos conectores, para interligação do subsistema de armazenamento aos switches fornecidos;
 - 1.3.5.3.2- 6 (seis) portas óticas de 10 (dez) Gbps ou de 25 (vinte e cinco) Gbps cada, com transceptores multi-modo compatíveis, para conexão com a rede Ethernet de fibra ótica da Contratante, com conectores LC no padrão SWL.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.3.6. Caso a solução oferecida seja composta de 2 (dois) subsistemas de armazenamento por sítio, deverão ser fornecidas, adicionalmente, em todos os subsistemas, no mínimo 2 (duas) portas de *front end* do tipo FC de 32 (trinta e dois) Gbps cada, por controladora, com os respectivos transceptores SFP instalados;
- 1.3.7. Comprovação de desempenho da solução por meio de relatórios das ferramentas de modelagem e simulação do fabricante, demonstrando que, na configuração solicitada e para a capacidade total de armazenamento fornecida, no caso de fornecimento de 1 (um) subsistema de armazenamento por sítio, a taxa de transferência sustentada é maior do que 240.000 (duzentos e quarenta mil) IOPS e que, no caso de fornecimento de 2 (dois) subsistemas de armazenamento por sítio, a taxa de transferência sustentada agregada é maior do que 280 (duzentos e oitenta mil) IOPS, considerando, em ambos os casos:
 - 1.3.7.1. tempo de resposta máximo de 1 (um) ms (milissegundo);
 - 1.3.7.2. acesso 100% (cem por cento) randômico ou 0% (zero por cento) sequencial (carga de trabalho do tipo OLTP);
 - 1.3.7.3. perfil de acesso com 60% de leitura e 40% de escrita;
 - 1.3.7.4. blocos de 16 KB;
 - 1.3.7.5. cache hit de 40% (quarenta por cento) para escrita e de 25% (vinte e cinco por cento) para leitura;
 - 1.3.7.6. funcionalidades de deduplicação e compressão habilitadas, com taxa de redução de dados de 1,71 para 1 (ou superior);
 - 1.3.7.7. funcionalidade de *storage cluster*, conforme subitem 1.2.21 deste Título, habilitada e ativa para a capacidade total fornecida; a latência da rede de armazenamento (SAN) pode ser desconsiderada na simulação;
 - 1.3.7.8. utilização de, no máximo 80% (oitenta por cento) dos recursos de processamento (CPU) e/ou saturação do equipamento.
- 1.3.8. Possuir memória cache de, no mínimo, 2.048 (dois mil e quarenta e oito) GB, protegida por ECC ou similar, considerando ainda:
 - 1.3.8.1. arquitetura com redundância de *cache*, viabilizando a gravação de todas as operações de escrita em, pelo menos, duas áreas de memória localizadas em controladoras distintas;
 - 1.3.8.2. área de memória de escrita, não volátil ou espelhada entre as controladoras, com mecanismo integrado de proteção ou *destaging*, que garanta a integridade dos dados presentes em memória e ainda não gravados em disco em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.3.8.3. a totalidade da memória *cache* deverá estar distribuída igualmente entre todas as controladoras;
- 1.3.8.4. não será aceita a utilização de expansão de *cache* por meio de discos, placas SSD ou NVMe.
- 1.3.9. Suportar conexão simultânea por meio da rede SAN FC de, no mínimo, 1.024 (mil e vinte quatro) hosts, com permissão de acesso a áreas específicas do subsistema de armazenamento.
- 1.3.10. Suportar a criação de, no mínimo, 6.000 (seis mil) discos lógicos (LUNs), já excluídos aqueles gerados pelos recursos de cópias instantâneas especificados no subitem 1.2.17 deste Título.
- 1.3.11. Suportar a criação de, no mínimo, 2.000 (dois mil) discos lógicos (LUNs) em alta disponibilidade (ambiente de “storage cluster”), conforme especificado no subitem no subitem 1.2.21 deste Título.
- 1.3.12. Suportar a criação de, no mínimo, 6.000 (seis mil) cópias instantâneas, conforme, subitem 1.2.17 deste Título.
- 1.3.13. Funcionalidade de migração de dados entre equipamentos de fabricantes distintos, conforme subitem 1.2.27 deste Título, licenciada para a capacidade mínima de 700 TiB por sessão de migração, sem limite de sessões, assim distribuídos: 5% (cinco) por cento em discos do tipo SSD, 35% (trinta e cinco) por cento em discos do tipo SAS 10.000 RPM e 60% (sessenta) por cento em discos do tipo NL-SAS 7.200 RPM;
- 1.3.14. Suportar a criação de, no mínimo 32 (trinta e dois) grupos de consistência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) LUNs por grupo, a serem utilizados conforme subitem 1.2.24 deste Título.

1.4. REQUISITOS DE GERENCIAMENTO

Prover central de gerenciamento de todos os subsistemas de armazenamento fornecidos, viabilizando as atividades de monitoração, controle e configuração via interface gráfica, com acesso seguro via https e via linha de comando (CLI), contemplando os seguintes requisitos:

- 1.4.1. software de gerenciamento a ser instalado em ambiente virtual já disponível na Câmara dos Deputados, nas plataformas Microsoft Windows Server ou Linux ou, alternativamente, em plataforma do próprio fabricante, compatível com ambiente de virtualização especificado no subitem 2.1.8 do Anexo n. 1, ou ainda em servidor físico fornecido pela Contratada, especificamente para este fim;
- 1.4.2. envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de qualquer dos componentes e falhas iminentes dos discos;
- 1.4.3. criação, configuração e monitoração de “pools”, com configuração de níveis de redundância RAID e áreas *spare*;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.4.4. criação, configuração e monitoração de volumes lógicos (LUNs) locais e em regime de alta disponibilidade (*storage cluster*);
- 1.4.5. balanceamento de carga entre as controladoras, permitindo a definição de controladora preferencial por LUN ou o funcionamento das controladoras em regime ativo/ativo;
- 1.4.6. monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram;
 - 1.4.6.1. abrangerá a monitoração de condições físicas tais como de energia e de temperatura, detecção e isolamento de erros de memória, placas, processadores, controladoras e discos, gerando *logs* de erros e alertas, inclusive acionamento automático da reposição de discos (*hot-spare*).
- 1.4.7. análise do desempenho instantâneo e histórico do equipamento com:
 - 1.4.7.1. plotagem mínima para desempenho instantâneo de 3 (três) amostras por minuto;
 - 1.4.7.2. retenção de, no mínimo, 3 (três) amostras por hora para análise histórica, por período mínimo de 90 (noventa) dias;
 - 1.4.7.3. retenção de, no mínimo, 1 (uma) amostra por hora para análise histórica, por período mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias.
- 1.4.8. contemplar em ambos os casos, no mínimo, as informações de:
 - 1.4.8.1. taxas de I/O por segundo e *bytes* por segundo para leitura e para escrita por LUN e por controladora;
 - 1.4.8.2. tempos de resposta para leitura e para escrita por LUN e por controladora;
 - 1.4.8.3. percentual de acertos de *cache*;
 - 1.4.8.4. taxa de utilização efetiva e líquida dos pools.
- 1.4.9. suporte ao protocolo SNMP para gerenciamento e envio de alertas para a console de gerenciamento centralizada;
- 1.4.10. notificação de eventos críticos, pré-falhas e falhas ao administrador, além de geração de relatórios para todos os eventos relacionados ao subsistema de armazenamento, sejam eles de falhas, avisos ou configurações;
- 1.4.11. autenticação de usuários e definição de perfis distintos de permissões por meio de cadastramento de usuários no equipamento ou por meio de integração com o *Active Directory* da *Microsoft*;
- 1.4.12. criação de, no mínimo, 2 (dois) perfis de usuários distintos, com atribuições (roles) específicas;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- 1.4.13. controle, criação, alocação, realocação e expansão dos volumes lógicos para os servidores, de forma dinâmica, sem interrupção dos serviços vinculados ao servidor;
- 1.4.14. administração do provisionamento dinâmico de LUNs, com recursos para identificar o espaço efetivamente consumido por cada LUN;
- 1.4.15. configuração, monitoração e controle dos recursos de cópias instantâneas por meio de cópias físicas e de ponteiros (clones e snapshots), incluindo:
 - 1.4.15.1. criação, ativação e reativação das cópias instantâneas;
 - 1.4.15.2. funcionalidades de *rollback* de cópias do tipo *snapshot*, em que a LUN de origem é atualizada com o conteúdo do *snapshot*;
 - 1.4.15.3. agendamento da ativação/realização de cópias instantâneas para execução automática, conforme datas e horários definidos pelo administrador, inclusive com utilização de grupos de consistência;
 - 1.4.15.4. envio de mensagens aos administradores em caso de falhas na execução (alertas de falhas);
 - 1.4.15.5. relatórios de utilização de áreas de armazenamento pelas LUNs de cópias instantâneas;
- 1.4.16. configuração, monitoração e controle da migração de dados entre os subsistemas de armazenamento oferecidos;
- 1.4.17. configuração, monitoração e controle de cópias manuais ou migração de dados entre áreas distintas do subsistema de armazenamento;
- 1.4.18. configuração, monitoração e controle das funcionalidades de replicação remota síncrona e assíncrona, incluindo recursos para efetuar, pela interface de linha de comando em todos os servidores conectados aos subsistema de armazenamento, no mínimo, as ações para iniciar, terminar e acompanhar o estado das replicações remotas;
- 1.4.19. configuração, monitoração e controle das funcionalidades de “storage cluster”, especificado no subitem 1.2.21 deste Título;
- 1.4.20. Realizar, de forma automática, os chamados ao fabricante para viabilizar atividades de manutenção, por meio de capacidade de *call-home*, que pode ser implementada via e-mail ou via conexão segura.
 - 1.4.20.1. Os chamados devem ser enviados simultaneamente ao ambiente de gerenciamento e administração de suporte técnico da Câmara dos Deputados.





1.5. REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

- 1.5.1. Deverá possuir suporte nos seguintes Sistemas Operacionais, comprovada por meio da figuração na HCL (“Hardware Compatibility List”) da Microsoft:
 - 1.5.1.1. Microsoft Windows Server 2016, com comprovação por meio da figuração do modelo do equipamento proposto na lista de compatibilidade “Windows Server Catalog” da Microsoft;
 - 1.5.1.2. Microsoft Windows Server 2019, com comprovação por meio da figuração do modelo do equipamento proposto na lista de compatibilidade “Windows Server Catalog” da Microsoft;
- 1.5.2. Deverá possuir compatibilidade com VMWare ESX versão 6.7e 7.x, com suporte a VAAI, VVol (modo bloco) e VASA, comprovado por meio da figuração do modelo ou série do equipamento no guia de compatibilidade do fabricante VMWare;
- 1.5.3. Deverá possuir compatibilidade com RedHat Enterprise Linux versão 7 ou superior, com comprovação por meio de lista de compatibilidade do fabricante dos equipamentos ou do fabricante dos sistemas operacionais mencionados;
- 1.5.4. Compatibilidade plena com os switches de rede de armazenamento identificados nos subitens 2.1.4 e 2.1.5 do Anexo n. 1, comprovada pela figuração destes equipamentos na matriz de compatibilidade ou documentação dos subsistemas de armazenamento fornecidos;
- 1.5.5. Manter compatibilidade com normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association), pela comprovação de participação do fabricante na condição de “Voting Member” do SNIA, a ser verificado pela figuração do fabricante no diretório do SNIA (https://www.snia.org/member_com/member_directory);
- 1.5.6. Manter compatibilidade com os padrões de gerenciamento SMI-S (*Storage Management Initiative Specification*) 1.6 ou superiores, a ser comprovado pela figuração do modelo do equipamento ofertado no site do SNIA (*Storage Networking Industry Association*), na área *Conformance Testing Program* (SNIA-CTP) – <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/> ou por meio de declaração do fabricante dos equipamentos.

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. A Adjudicatária, **para assinatura do Contrato**, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade e Termo de Responsabilidade, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual e Termo de Responsabilidade e Uso, para acesso remoto a serviços da rede de dados da Câmara dos Deputados, conforme modelos constantes dos Anexos nº. 6 e 7, respectivamente.

1.4. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA
(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/22

OBJETO: Aquisição de solução de armazenamento consolidado de dados, com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, migração de dados e capacitação operacional.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (R\$)
ÚNICO	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	Conjunto	1	*VER OBS

PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO:

***OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Subitem					
1.1	SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS				
	HARDWARE DE SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	U	2		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS				
	SOFTWARE DE SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	U	2		
	TOTAL PARA SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	U	2		
1.2	MIGRAÇÃO DE SOFTWARE E/OU DADOS	SV	1		
1.3	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO	SV	1		

Detalhamento do conjunto do Subitem 1.1 do objeto:

COMPONENTE (Descrição e detalhamento técnico)	MARCA	MODELO/ VERSÃO	PART NUMBER (código do fabricante)	QUANT.
Nome do componente de hardware dos subsistemas de armazenamento				
Nome do componente de software dos subsistemas de armazenamento				
Garantia de Funcionamento				

Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES (Subitem 1.1 do objeto): _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 5 do Edital).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXON. 5 DO EDITAL.

PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto nos Anexos nº. 1 e 5 do Edital).

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

- a) disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitados pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;
- d) possuímos Centro de Suporte no Brasil, com atendimento em português, sendo os seguintes os contatos disponíveis:

Número de telefone: _____

Sítio eletrônico: _____

E-mail: _____

- e) os equipamentos e os softwares constantes da solução ofertada pertencem à atual linha de produção do fabricante na presente data e que possuirão garantia de funcionamento do fabricante, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

caso não seja o fabricante:

Declaramos que possuímos técnicos capacitados e certificados pelo fabricante para a realização dos serviços de manutenção nos equipamentos cotados nesta proposta.

Declaramos que somos autorizados pelo fabricante a comercializar, para a praça de Brasília-DF, os equipamentos cotados nesta proposta.

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia pela rede de assistência autorizada do fabricante.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.4 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.





TABELAS DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Informar, para cada item da tabela, o documento e a página em que está a comprovação do atendimento.

REQUISITOS <i>(De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)</i>	Comprovação <i>(n. da página da proposta que comprove o requisito)</i>
1.1. REQUISITOS GERAIS	
1.1.1. A solução será composta por subsistemas de armazenamento do tipo all-flash distribuídos entre os dois sítios da Câmara dos Deputados (CETEC Norte e CETEC Sul) com, no máximo, 2 (dois) subsistemas (equipamentos) por sítio, operando em regime de alta disponibilidade de armazenamento, com replicação total de dados entre os dois sítios via rede de armazenamento SAN, na modalidade ativo/ativo (storage cluster);	
1.1.2. Entende-se por subsistema de armazenamento do tipo all-flash como aquele que aceita, exclusivamente, discos (drives) flash e/ou dispositivos de armazenamento de estado sólido (SSD –Solid State Drive, FMD - Flash Module Drive ou Flash cards);	
1.1.3. A capacidade líquida de armazenamento é a quantidade líquida disponível para armazenamento de dados, ou seja, as áreas extras (spare), as áreas de redundâncias para proteção RAID, as áreas de sistema, as áreas de ponteiros, as áreas de controle, além das áreas necessárias para as funcionalidades de compressão e deduplicação (desduplicação) deverão ser providas em acréscimo.	
1.1.4. A capacidade efetiva de armazenamento é a quantidade disponível para armazenamento de dados, após aplicados os ganhos decorrentes das funcionalidades de redução de dados (compressão e deduplicação) sobre a capacidade líquida;	
1.1.5. Considera-se, para fins de cálculo de capacidade líquida de armazenamento e de capacidade efetiva de armazenamento, a base 2 (dois), onde:	
1.1.5.1. 1 (um) TiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) GiB;	
1.1.5.2. 1 (um) GiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) MiB;	
1.1.5.3. 1 (um) MiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) kiB;	
1.1.5.4. 1 (um) kiB corresponde a 1.024 (mil e vinte e quatro) bytes.	
1.1.6. Todos os equipamentos deverão ser iguais, do mesmo modelo, mesma capacidade e mesma configuração de hardware e software, cada um com, no mínimo, 2 (duas) controladoras ativas;	
1.1.7. O sistema operacional dos subsistemas de armazenamento deve ser desenvolvido, mantido e suportado pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos sistemas operacionais OEM (“Original Equipment Manufacturer”).	
1.1.8. Todos os equipamentos devem ser novos, para primeiro uso, em linha de fabricação, no modelo e versão mais recente comercializada pelo fabricante, sem anúncio de descontinuidade (<i>end of life, end of sale ou end of marketing</i>) e com final do período de suporte (<i>end of support</i>) não anunciado ou superior ao período de garantia de funcionamento;	
1.1.9. Não será aceita a agregação de dispositivos externos para atender às funcionalidades exigidas, exceto onde houver especificação diversa regravando o seu uso;	
1.1.10. Todas as licenças de softwares oferecidas serão na modalidade de licenciamento perpétuo (definitivo) em nome da Câmara dos Deputados, assim como todas as atualizações ou novas versões de software instaladas durante o período de garantia de funcionamento.	
1.1.11. O Licenciamento de todos os <i>softwares</i> e de todas as funcionalidades exigidas contemplará a capacidade de armazenamento líquida total fornecida e ainda capacidade	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS <i>(De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)</i>	Comprovação <i>(n. da página da proposta que comprove o requisito)</i>
efetiva de, no mínimo, 2.127 (dois mil, cento e vinte e sete) TIB por sítio, exceto nos casos em que houver especificação diversa.	
1.1.12. Caso a solução ofertada demande, para seu perfeito funcionamento, equipamentos e/ou softwares adicionais, não explicitamente exigidos e também não vedados na especificação técnica, estes deverão ser incluídos na proposta da licitante.	
1.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS MÍNIMO DE CADA SUBSISTEMA	
1.2.1. Cada subsistema de armazenamento deverá possuir arquitetura interna de alta disponibilidade, sem ponto único de falha, em que:	
1.2.1.1. todos os discos de back-end sejam acessíveis por meio de, no mínimo 2 (duas) controladoras;	
1.2.1.2. qualquer interface de front-end, de qualquer controladora, seja capaz de apresentar qualquer volume lógico do subsistema de armazenamento com áreas de discos localizados em qualquer gaveta do back-end;	
1.2.1.3. não seja baseado em virtualização de componentes externos ao subsistema de discos.	
1.2.2. Controladoras redundantes, em número par, de modo que, na falha de uma controladora, outra assuma, de forma automática, sem intervenção manual, o tráfego do elemento em falha, sem interrupção dos serviços, mantendo a operação normal na capacidade total de armazenamento, no número de LUNs ativas e de hosts conectados;	
1.2.3. Acesso à totalidade dos dados armazenados por meio de um conjunto de portas externas e caminhos redundantes entre os servidores e o subsistema de armazenamento, suportando a recuperação automática de falhas nos caminhos, a fim de garantir o contínuo acesso dos servidores aos dados;	
1.2.4. Possuir caminhos alternativos, em caso de falha de algum componente, configurados de forma automática e transparente, considerando os recursos definidos no <u>subitem 1.2.16</u> do Anexo n. 1-A, sem perda de nenhuma funcionalidade, mesmo se tratando de componentes externos, tais como portas de switch e cabeamento, com implementação de fail-over automático para todos os componentes.	
1.2.5. Realizar as atividades de manutenção técnica tais como substituição de discos, controladoras, fontes, ventiladores, cabos, memória, bem como ampliação de capacidade, alteração de características funcionais e upgrade de código (firmware) de qualquer componente do subsistema, de forma não disruptiva, sem necessidade de desligamento de equipamentos nem interrupção dos serviços de produção.	
1.2.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos juntamente com seus racks homologados pelo fabricante, além de todos os elementos necessários para sua correta fixação, como trilhos, parafusos, ferragens, bem como cabos de alimentação;	
1.2.7. Possuir tomadas organizadas em unidades de distribuição de força que atendam a todos os equipamentos a serem instalados nos racks, com no mínimo 2 (dois) circuitos independentes;	
1.2.8. Deverão ser fornecidos os conectores macho e fêmea, além das tomadas elétricas para os equipamentos, visando à alimentação elétrica por duas fontes de energia independentes.	
1.2.9. A alimentação elétrica dos equipamentos será em 220 (duzentos e vinte) Volts fase-neutro e 60 (sessenta) Hertz, em circuitos monofásicos.	
1.2.10. Possuir redundância para fontes de alimentação, controladoras, processadores, cabos de interconexão, cache, baterias do cache e ventiladores, além de utilizar alimentação elétrica a partir de no mínimo duas fontes externas independentes.	
1.2.10.1. Em caso de falha de qualquer um desses componentes, o equipamento será	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS (De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)	Comprovação (n. da página da proposta que comprove o requisito)
mantido em operação integral, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação.	
1.2.11. Os itens fonte de alimentação, controladoras, ventiladores e discos rígidos devem ser <i>hot-pluggable/hot-swappable</i> , permitindo manutenção, reparo, substituição e acréscimo desses componentes com o sistema em operação.	
1.2.12. Suportar configurações de redundância RAID com paridade dupla (RAID 6, RAID DP) ou superiores, realizando a reconstrução transparente de redundância RAID, sem necessidade de interrupção de serviços.	
1.2.13. Suportar recurso de <i>hot-spare</i> global para as unidades de disco, ou seja, havendo falha em qualquer disco do subsistema, qualquer área de <i>hot-spare</i> da mesma camada (NVMe ou SAS SSD) terá condições de substituir a área do disco em falha, sem perdas e sem intervenção manual.	
1.2.13.1. A proporção entre a área mínima de discos destinada a hot-spare e a área total de discos deverá obedecer à razão maior ou igual a 1 (um) disco de hot-spare para cada 25 (vinte e cinco) discos instalados;	
1.2.14. Prover mecanismos de proteção dos volumes lógicos com “LUN masking”, objetivando restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores específicos, físicos ou virtuais.	
1.2.14.1. Os volumes lógicos ficarão visíveis e utilizáveis apenas pelos servidores para as quais estejam destinados.	
1.2.15. Suportar a criação de LUNs com capacidade de até 100 (cem) TB.	
1.2.16. Implementar recursos de multi-path para acesso via FC, com software para failover e balanceamento de carga, viabilizando mais de um caminho de acesso dos servidores ao subsistema de armazenamento, garantindo que, no caso de falha de um caminho, o outro assuma todo o tráfego, sem interrupção de acesso.	
1.2.16.1. Deverá ser fornecido, quando não nativo dos respectivos sistemas operacionais, software de multi-path e o respectivo licenciamento para:	
1.2.16.1.1 - 64 (sessenta e quatro) servidores com sistema operacional VMWare ESX elencados no subitem 2.1.8 do Anexo n. 1;	
1.2.16.1.2 - 18 (dezoito) servidores com sistema operacional Microsoft Windows Server 2016 e 2019, do tipo elencado no subitem 2.1.6.7 do Anexo n. 1;	
1.2.16.1.3 - 18 (dezoito) servidores com sistema operacional RedHat Linux, do tipo elencado no subitem 2.1.6.8 do Anexo n. 1.	
1.2.16.2. Comprovação de compatibilidade da funcionalidade com os sistemas operacionais elencados no subitem 2.1.7 do Anexo n. 1.	
1.2.17. Implementar funcionalidade de cópias instantâneas, por meio de cópia física dos dados e por meio de ponteiros (cópias tipo <i>clone</i> e <i>snapshot</i>), licenciadas para a capacidade total fornecida no equipamento, conforme subitem 1.1.11 do Anexo n. 1-A, considerando:	
1.2.17.1. funcionalidade implementada pelo subsistema de armazenamento, configurada em sua estação de gerência, sem a necessidade de equipamentos ou softwares externos adicionais para a realização das cópias;	
1.2.17.2. caso as cópias instantâneas por meio de ponteiros (snapshots) necessitem de área adicional (reserva de área de armazenamento) para estabelecimento inicial das cópias, deverá ser fornecida em acréscimo ao valor especificado no subitem 1.3.1 do Anexo n. 1-A.	
1.2.17.3. As LUNs de origem e destino das cópias instantâneas devem ser entidades	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS (De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)	Comprovação (n. da página da proposta que comprove o requisito)
independentes, que podem ser mapeadas para servidores diferentes;	
1.2.17.4. o volume de origem dos cópias de snapshot e clone deverá permanecer disponível para acesso de leitura e escrita.	
1.2.18. Prover funcionalidade de provisionamento dinâmico (thinprovisioning ou provisionamento virtual), permitindo a criação de LUNs que consumam a capacidade de armazenamento especificada apenas sob demanda de novas gravações nos servidores, ou seja, a simples criação da LUN não pré-aloca a sua área total, incluindo:	
1.2.18.1. recursos para devolução de áreas de armazenamento liberadas em LUNs ativas nos servidores, considerando que os gerenciadores de volume dos sistemas operacionais neles instalados possuem essa funcionalidade;	
1.2.19. Possuir funcionalidade de migração manual de LUNs inteiras entre áreas de dados diferenciadas existentes no subsistema ("pools de armazenamento"), sem interrupção do acesso à LUN, incluindo a monitoração da evolução das migrações em andamento. O requisito não é aplicável se a configuração contemplar apenas uma área de dados ou pool por equipamento;	
1.2.20. Prover funcionalidade de replicação remota síncrona e assíncrona entre os equipamentos hospedados no CETEC Norte e no CETEC SUL, via rede de armazenamento SAN FC, considerando:	
1.2.20.1. execução nos subsistemas de armazenamento, sem onerar os servidores conectados;	
1.2.20.2. replicação de volumes ativos, de forma que o volume de origem continua disponível para leitura e escrita durante a replicação;	
1.2.20.3. recursos de inversão do sentido da replicação;	
1.2.20.4. em caso de interrupção da replicação comandada pelo administrador ou por falha de conectividade, sua retomada partirá do ponto de interrupção, sem necessidade de iniciar nova replicação completa;	
1.2.21. Prover funcionalidade de alta disponibilidade de armazenamento (<i>storage cluster</i> ou replicação ativo/ativo) entre os subsistema de armazenamento hospedados no CETEC Norte e no CETEC SUL, que mantenha o acesso de leitura e de escrita a todos os dados, sem interrupção, de forma transparente para os usuários e aplicações, em casos de perda total de conectividade entre o servidor (host) e qualquer um dos subsistemas de armazenamento e ainda nos casos de parada total de qualquer um dos subsistemas de armazenamento, mesmo de forma disruptiva (não programada), observando-se ainda:	
1.2.21.1. redundância total de dados, de maneira que as LUNs de cada um dos subsistemas sejam espelhadas, com replicação ou cópia idêntica no subsistema do outro sítio e que, desta forma, cada LUN possa ser vista e montada pelos servidores (hosts) como objeto único entre os dois sítios, em alta disponibilidade;	
1.2.21.2. failover automático de caminhos entre os subsistemas de armazenamento dos dois sítios, em caso de falha em um deles, para todas as plataformas informadas no subitem 2.1.7 do Anexo n. 1, considerando os recursos nativos dos respectivos sistemas operacionais listados, sem necessidade de instalação de softwares adicionais;	
1.2.21.3. opção de configuração de fail-back manual;	
1.2.21.4. não será aceita implementação que necessite de execução de scripts nos servidores conectados ou execução de redescoberta (re-scan) de discos nos servidores para o failover;	
1.2.21.5. comprovação de compatibilidade plena da funcionalidade de alta disponibilidade de armazenamento com os sistemas operacionais listados no subitem 2.1.7 do Anexo n. 1, por meio de documentação ou matriz de compatibilidade do fabricante dos equipamentos	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS (De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)	Comprovação (n. da página da proposta que comprove o requisito)
fornecidos ou do fabricante do sistema operacional;	
1.2.21.6. A funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade total de armazenamento fornecida e disponível para servidores conectados a qualquer porta FC de conexão de hosts;	
1.2.21.7. Quórum server (<i>witness</i> ou terceiro nó) físico ou virtual, a ser instalado na infraestrutura local da Câmara dos Deputados, destinado a determinar qual subsistema permanecerá ativo em caso de falha de conectividade entre ambos; em caso de quórum server físico, o hardware necessário deverá ser fornecido pela Contratada.	
1.2.22. As funcionalidades de replicação remota e “storage cluster” especificadas nos subitens 1.2.20 e 1.2.21 do Anexo n. 1-A utilizarão, para conectividade entre os subsistemas de armazenamento dos dois sítios, a Rede de Armazenamento FC (composta dos equipamentos listados nos subitens 2.1.4 e 2.1.5 do Anexo n. 1), estendida entre o CETEC Norte e o CETEC Sul;	
1.2.23. As funcionalidades de cópias instantâneas, provisionamento dinâmico, replicação síncrona/assíncrona e “storage cluster” devem ser providas para utilização simultânea na mesma LUN e sem necessidade de agregação de software de terceiros.	
1.2.24. Prover recursos de criação de grupos de consistência para utilização com as funcionalidades de replicação remota, cópias instantâneas e <i>storage cluster</i> , conforme subitens 1.2.17, 1.2.20 e 1.2.21 do Anexo n. 1-A;	
1.2.24.1. A funcionalidade deve garantir que, uma vez comandada qualquer ação para o grupo de consistência, a ação é executada no mesmo instante de tempo em todas as LUNs do grupo.	
1.2.25. Possuir funcionalidades de Qualidade de Serviço (QoS), viabilizando a priorização do desempenho de determinadas LUNs ou hosts, com base na quantidade de operações por segundo (IOPS) ou largura de banda;	
1.2.25.1. A funcionalidade deverá estar licenciada para a totalidade da capacidade ofertada;	
1.2.26. Possuir plugin de provisionamento dinâmico de volumes (Dynamic Volume Provisioning) para a plataforma de orquestração de contêineres Kubernetes;	
1.2.27. Possuir funcionalidade de migração de dados, entre equipamentos de fabricantes distintos e entre equipamentos distintos do mesmo fabricante, viabilizando a migração dos dados dos subsistemas de armazenamento descritos nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Anexo n. 1 para a solução ofertada;	
1.2.27.1. A compatibilidade entre os subsistemas de armazenamento existentes e os equipamentos ofertados deverá ser comprovada por meio de documentação ou matriz de compatibilidade do fabricante dos equipamentos ofertados;	
1.2.27.2. Funcionalidade licenciada conforme subitem 1.3.13 do Anexo n. 1-A.	
1.2.28. Possuir funcionalidade de criptografia para os dados armazenados, implementada de forma nativa pelo próprio equipamento, licenciada para a capacidade total oferecida, visando a proteção dos dados de acesso não autorizado quando qualquer dos dispositivos de armazenamento (discos) for removido fisicamente do sistema de armazenamento.	
1.2.28.1. criptografia padrão AES ou superior, com chave de, no mínimo, 256 bits e tecnologia EncryptionatRest (data atrest).	
1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE POR SÍTIO	
1.3.1. Capacidade líquida de armazenamento instalada, livre para uso com alocação convencional, sem considerar redução de dados por meio de compressão ou deduplicação ou ainda provisionamento virtual, de pelo menos 1.244 (mil, duzentos e quarenta e quatro) TiB, considerando:	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS (De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)	Comprovação (n. da página da proposta que comprove o requisito)
1.3.1.1. todos os drives do tipo SSD (Solid State Drive) ou enterprise Flash NAND, incluindo SLC (Single-Level Cell), eMLC (Enterprise Multi-Level Cell), TLC, 3D-TLC (Triple-Level Cell), FCM (Flashcore module) ou superiores;	
1.3.1.2. no mínimo 60% (sessenta por cento) da capacidade líquida solicitada deverá ser provida por meio de drives SSD com conectividade;	
1.3.1.3. será aceito o provimento de até 40% (quarenta por cento) da capacidade líquida solicitada, por meio de drives SSD em barramentos do tipo SAS	
1.3.1.4. capacidade máxima de 40 (quarenta) TB por drive;	
1.3.1.5. proteção em RAID 6 (seis) ou equivalente, com grupos RAID constituídos conforme boa prática documentada do fabricante, considerando ainda.	
1.3.1.5.1. para discos com capacidade individual igual ou inferior a 18 (dezoito) TB, proporção de, no máximo, 23 (vinte e três) discos de dados para, no mínimo, 2 (dois) discos de paridade	
1.3.1.5.2. para discos com capacidade individual superior a 18 (dezoito) TB, proporção de, no máximo, 14 (quatorze) discos de dados para, no mínimo, 2 (dois) discos de paridade	
1.3.2. Possuir capacidades nativas de deduplicação e de compressão de dados para toda a área de armazenamento fornecida, considerando:	
1.3.2.1. A deduplicação e a compressão de dados serão do tipo in-line, com os dados sendo processados em tempo real antes de serem armazenados; não serão aceitas tecnologias que realizem compressão/deduplicação exclusivamente por mecanismos de post-processing;	
1.3.2.2. caso a funcionalidade de deduplicação necessite de área extra de armazenamento para execução de qualquer parte de seu processo, esta área necessita estar contemplada no dimensionamento da capacidade bruta total fornecida, de forma a viabilizar o atingimento de uma taxa de deduplicação mínima de 1,71 (um vírgula setenta e um) para 1 (um), considerando dados deduplicáveis;	
1.3.2.2.1. a comprovação pode ser feita por meio de relatório da ferramenta de modelagem/simulação do fabricante, em que reste demonstrado que o equipamento viabiliza, na configuração ofertada e com a capacidade líquida mínima exigida, essa taxa de deduplicação;	
1.3.2.3. licenciamento com previsão para possíveis ganhos adicionais na taxa de redução de dados, com a funcionalidade licenciada para capacidade efetiva de, no mínimo, 3.100 (três mil e cem) TiB;	
1.3.3. Conectividade de <i>back-end</i> do tipo full NVMe ou conectividade de <i>back-end</i> do tipo NVMe e SAS, observando que:	
1.3.3.1. para os discos NVMe, o canal de comunicação que conecta as controladoras aos discos no mesmo equipamento deverá ser igualmente distribuído entre todas as controladoras e ser baseado nos protocolos PCIe 3.0 (Peripheral Component Interconnect Express) ou superior, NVMe-OF (Non-Volatile Memory Express over Fabric) ou RDMA (Remote DirectMemory Access).	
1.3.3.2. caso sejam oferecidos discos com conectividade SAS, o conjunto de interfaces internas (<i>back-end</i>) para conexão às gavetas de discos, deve possuir banda agregada mínima de 576 (quinhentos e setenta e seis) Gbps, igualmente distribuída entre todas as controladoras.	
1.3.3.3. todos os drives devem ser acessíveis por meio de, no mínimo, 2 (dois) barramentos de <i>back-end</i> distintos e estar igualmente distribuídos entre todas as controladoras.	
1.3.4. Possuir um conjunto de interfaces de front-end padrão FC (<i>Fibre Channel</i>), com	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS (De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)	Comprovação (n. da página da proposta que comprove o requisito)
suporte a NVMeOF de, no mínimo, de 32 (trinta e duas) portas externas, nativas e independentes, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) Gbps full duplex cada, distribuídas igualmente entre todas as controladoras, sendo:	
1.3.4.1. mínimo de 20 (vinte) portas destinadas à conexão dos servidores (hosts), via rede de armazenamento (SAN);	
1.3.4.2. mínimo de 12 (doze) portas destinadas à interconexão entre os subsistemas de armazenamento (para replicação remota entre sítios e alta disponibilidade), via rede de armazenamento (SAN);	
1.3.4.3. todas as portas FC com transceptores SFP instalados, de 32 (trinta e dois) Gbps, com conectividade também a 16 (dezesseis) Gbps, no padrão SWL, com conectores tipo LC; comprovação de compatibilidade com os switches de rede de armazenamento (SAN) descritos nos subitens 2.1.4 e 2.1.5 do Anexo n. 1;	
1.3.4.4. cordões óticos de 15 (quinze) metros cada, para todas as portas FC, do tipo multimodo, padrão OM4, com blindagem, polimento UPC, capa resistente à tração e conectores do tipo LC nas extremidades, com homologação da ANATEL e atendimento à normas NBR 14565 e ANSI/TIA-568-C.3 e seus adendos.	
1.3.5. Mínimo de 6 (seis) portas óticas Ethernet - iSCSI de 10 (dez) ou de 25 (vinte e cinco) Gbps cada, para conexão de servidores, distribuídas igualmente entre todas as controladoras;	
1.3.5.1. Todas as portas iSCSI com transceptores SFP instalados, no padrão SWL, com conectores padrão LC, para conexão de fibras óticas duplas multi-modo;	
1.3.5.2. cordões óticos de 15 (quinze) metros cada, para todas as portas, conforme características especificadas no subitem 1.3.4.4 do Anexo n. 1-A.	
1.3.5.3. Alternativamente, serão aceitas portas Ethernet iSCSI do tipo UTP de 10 (dez) Gbps. Neste caso, deverão ser fornecidos 2 (dois) switches padrão <i>datacenter</i> , com redundância de fontes de alimentação, para viabilizar a conectividade à rede Ethernet ótica da Contratante, possuindo cada <i>switch</i> , no mínimo:	
1.3.5.3.1. 6 (seis) portas UTP de 10 (dez) Gbps cada, com os cabos metálicos CAT7 e respectivos conectores, para interligação do subsistema de armazenamento aos switches fornecidos;	
1.3.5.3.2. 6 (seis) portas óticas de 10 (dez) Gbps ou de 25 (vinte e cinco) Gbps cada, com transceptores multi-modo compatíveis, para conexão com a rede Ethernet de fibra ótica da Contratante, com conectores LC no padrão SWL.	
1.3.6. Caso a solução oferecida seja composta de 2 (dois) subsistemas de armazenamento por sítio, deverão ser fornecidas, adicionalmente, em todos os subsistemas, no mínimo 2 (duas) portas de <i>front end</i> do tipo FC de 32 (trinta e dois) Gbps cada, por controladora, com os respectivos transceptores SFP instalados;	
1.3.7. Comprovação de desempenho da solução por meio de relatórios das ferramentas de modelagem e simulação do fabricante, demonstrando que, na configuração solicitada e para a capacidade total de armazenamento fornecida, no caso de fornecimento de 1 (um) subsistema de armazenamento por sítio, a taxa de transferência sustentada é maior do que 240.000 (duzentos e quarenta mil) IOPS e que, no caso de fornecimento de 2 (dois) subsistemas de armazenamento por sítio, a taxa de transferência sustentada agregada é maior do que 280 (duzentos e oitenta mil) IOPS, considerando, em ambos os casos:	
1.3.7.1. tempo de resposta máximo de 1 (um) ms (milissegundo);	
1.3.7.2. acesso 100% (cem por cento) randômico ou 0% (zero por cento) sequencial (carga de trabalho do tipo OLTP);	
1.3.7.3. perfil de acesso com 60% de leitura e 40% de escrita;	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS <i>(De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)</i>	Comprovação <i>(n. da página da proposta que comprove o requisito)</i>
1.3.7.4. blocos de 16 KB;	
1.3.7.5. cache hit de 40% (quarenta por cento) para escrita e de 25% (vinte e cinco por cento) para leitura;	
1.3.7.6. funcionalidades de deduplicação e compressão habilitadas, com taxa de redução de dados de 1,71 para 1 (ou superior);	
1.3.7.7. funcionalidade de <i>storage cluster</i> , conforme <u>subitem 1.2.21</u> do Anexo n. 1, habilitada e ativa para a capacidade total fornecida; a latência da rede de armazenamento (SAN) pode ser desconsiderada na simulação;	
1.3.7.8. utilização de, no máximo 80% (oitenta por cento) dos recursos de processamento (CPU) e/ou saturação do equipamento;	
1.3.8. Possuir memória cache de, no mínimo, 2.048 (dois mil e quarenta e oito) GB, protegida por ECC ou similar, considerando ainda:	
1.3.8.1. arquitetura com redundância de cache, viabilizando a gravação de todas as operações de escrita em, pelo menos, duas áreas de memória localizadas em controladoras distintas;	
1.3.8.2. área de memória de escrita, não volátil ou espelhada entre as controladoras, com mecanismo integrado de proteção ou <i>destaging</i> , que garanta a integridade dos dados presentes em memória e ainda não gravados em disco em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;	
1.3.8.3. a totalidade da memória cache deverá estar distribuída igualmente entre todas as controladoras;	
1.3.8.4. não será aceita a utilização de expansão de <i>cache</i> por meio de discos, placas SSD ou NVMe.	
1.3.9. Suportar conexão simultânea por meio da rede SAN FC de, no mínimo, 1.024 (mil e vinte quatro) hosts, com permissão de acesso a áreas específicas do subsistema de armazenamento.	
1.3.10. Suportar a criação de, no mínimo, 6.000 (seis mil) discos lógicos (LUNs), já excluídos aqueles gerados pelos recursos de cópias instantâneas especificados no <u>subitem 1.2.17</u> do Anexo n. 1-A.	
1.3.11. Suportar a criação de, no mínimo, 2.000 (dois mil) discos lógicos (LUNs) em alta disponibilidade (ambiente de "storage cluster"), conforme especificado no subitem no <u>subitem 1.2.21</u> do Anexo n. 1-A.	
1.3.12. Suportar a criação de, no mínimo, 6.000 (seis mil) cópias instantâneas, conforme, subitem 1.2.17 do Anexo n. 1-A.	
1.3.13. Funcionalidade de migração de dados entre equipamentos de fabricantes distintos, conforme <u>subitem 1.2.27</u> do Anexo n. 1-A, licenciada para a capacidade mínima de 700 TiB por sessão de migração, sem limite de sessões, assim distribuídos: 5% (cinco) por cento em discos do tipo SSD, 35% (trinta e cinco) por cento em discos do tipo SAS 10.000 RPM e 60% (sessenta) por cento em discos do tipo NL-SAS 7.200 RPM;	
1.3.14. Suportar a criação de, no mínimo 32 (trinta e dois) grupos de consistência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) LUNs por grupo, a serem utilizados conforme <u>subitem 1.2.24</u> do Anexo n. 1-A.	
1.4. REQUISITOS DE GERENCIAMENTO	
Prover central de gerenciamento de todos os subsistemas de armazenamento fornecidos, viabilizando as atividades de monitoração, controle e configuração via interface gráfica, com acesso seguro via https e via linha de comando (CLI), contemplando os seguintes requisitos:	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS <i>(De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)</i>	Comprovação <i>(n. da página da proposta que comprove o requisito)</i>
1.4.1. software de gerenciamento a ser instalado em ambiente virtual já disponível na Câmara dos Deputados, nas plataformas Microsoft Windows Server ou Linux ou, alternativamente, em plataforma do próprio fabricante, compatível com ambiente de virtualização especificado no <u>subitem 2.1.8</u> do Anexo n. 1, ou ainda em servidor físico fornecido pela Contratada, especificamente para este fim;	
1.4.2. envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de qualquer dos componentes e falhas iminentes dos discos;	
1.4.3. criação, configuração e monitoração de “pools”, com configuração de níveis de redundância RAID e áreas spare;	
1.4.4. criação, configuração e monitoração de volumes lógicos (LUNs) locais e em regime de alta disponibilidade (storage cluster);	
1.4.5. balanceamento de carga entre as controladoras, permitindo a definição de controladora preferencial por LUN ou o funcionamento das controladoras em regime ativo/ativo;	
1.4.6. monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram;	
1.4.6.1. abrangerá a monitoração de condições físicas tais como de energia e de temperatura, detecção e isolamento de erros de memória, placas, processadores, controladoras e discos, gerando logs de erros e alertas, inclusive acionamento automático da reposição de discos (“hot-spare”);	
1.4.7. análise do desempenho instantâneo e histórico do equipamento com:	
1.4.7.1. plotagem mínima para desempenho instantâneo de 3 (três) amostras por minuto;	
1.4.7.2. retenção de, no mínimo, 3 (três) amostras por hora para análise histórica, por período mínimo de 90 (noventa) dias;	
1.4.7.3. retenção de, no mínimo, 1 (uma) amostra por hora para análise histórica, por período mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias.	
1.4.8. contemplar em ambos os casos, no mínimo, as informações de:	
1.4.8.1. taxas de I/O por segundo e bytes por segundo para leitura e para escrita por LUN e por controladora	
1.4.8.2. tempos de resposta para leitura e para escrita por LUN e por controladora;	
1.4.8.3. percentual de acertos de cache;	
1.4.8.4. taxa de utilização efetiva e líquida dos pools.	
1.4.9. suporte ao protocolo SNMP para gerenciamento e envio de alertas para a console de gerenciamento centralizada;	
1.4.10. notificação de eventos críticos, pré-falhas e falhas ao administrador, além de geração de relatórios para todos os eventos relacionados ao subsistema de armazenamento, sejam eles de falhas, avisos ou configurações;	
1.4.11. autenticação de usuários e definição de perfis distintos de permissões por meio de cadastramento de usuários no equipamento ou por meio de integração com o <i>Active Directory</i> da <i>Microsoft</i> ;	
1.4.12. criação de, no mínimo, 2 (dois) perfis de usuários distintos, com atribuições (roles) específicas;	
1.4.13. controle, criação, alocação, realocação e expansão dos volumes lógicos para os servidores, de forma dinâmica, sem interrupção dos serviços vinculados ao servidor;	
1.4.14. administração do provisionamento dinâmico de LUNs, com recursos para identificar o espaço efetivamente consumido por cada LUN;	
1.4.15. configuração, monitoração e controle dos recursos de cópias instantâneas por meio	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS <i>(De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)</i>	Comprovação <i>(n. da página da proposta que comprove o requisito)</i>
de cópias físicas e de ponteiros (clones e snapshots), incluindo:	
1.4.15.1. criação, ativação e reativação das cópias instantâneas;	
1.4.15.2. funcionalidades de rollback de cópias do tipo snapshot, em que a LUN de origem é atualizada com o conteúdo do snapshot;	
1.4.15.3. agendamento da ativação/realização de cópias instantâneas para execução automática, conforme datas e horários definidos pelo administrador, inclusive com utilização de grupos de consistência;	
1.4.15.4. envio de mensagens aos administradores em caso de falhas na execução (alertas de falhas);	
1.4.15.5. relatórios de utilização de áreas de armazenamento pelas LUNs de cópias instantâneas;	
1.4.16. configuração, monitoração e controle da migração de dados entre os subsistemas de armazenamento oferecidos;	
1.4.17. configuração, monitoração e controle de cópias manuais ou migração de dados entre áreas distintas do subsistema de armazenamento;	
1.4.18. configuração, monitoração e controle das funcionalidades de replicação remota síncrona e assíncrona, incluindo recursos para efetuar, pela interface de linha de comando em todos os servidores conectados aos subsistema de armazenamento, no mínimo, as ações para iniciar, terminar e acompanhar o estado das replicações remotas;	
1.4.19. configuração, monitoração e controle das funcionalidades de "storage cluster", especificado no subitem 1.2.21 do Anexo n. 1-A;	
1.4.20. Realizar, de forma automática, os chamados ao fabricante para viabilizar atividades de manutenção, por meio de capacidade de <i>call-home</i> , que pode ser implementada via e-mail ou via conexão segura.	
1.4.20.1. Os chamados devem ser enviados simultaneamente ao ambiente de gerenciamento e administração de suporte técnico da Câmara dos Deputados.	
1.5. REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE	
1.5.1. Deverá possuir suporte nos seguintes Sistemas Operacionais, comprovada por meio da figuração na HCL ("Hardware Compatibility List") da Microsoft:	
1.5.1.1. Microsoft Windows Server 2016, com comprovação por meio da figuração do modelo do equipamento proposto na lista de compatibilidade "Windows Server Catalog" da Microsoft;	
1.5.1.2. Microsoft Windows Server 2019, com comprovação por meio da figuração do modelo do equipamento proposto na lista de compatibilidade "Windows Server Catalog" da Microsoft;	
1.5.2. Deverá possuir compatibilidade com VMWare ESX versão 6.7e 7.x, com suporte a VAAI, VVol (modo bloco) e VASA, comprovado por meio da figuração do modelo ou série do equipamento no guia de compatibilidade do fabricante VMWare;	
1.5.3. Deverá possuir compatibilidade com RedHat Enterprise Linux versão 7 ou superior, com comprovação por meio de lista de compatibilidade do fabricante dos equipamentos ou do fabricante dos sistemas operacionais mencionados.	
1.5.4. Compatibilidade plena com os switches de rede de armazenamento identificados nos <u>subitens 2.1.4 e 2.1.5</u> do Anexo n. 1, comprovada pela figuração destes equipamentos na matriz de compatibilidade ou documentação dos subsistemas de armazenamento fornecidos;	
1.5.5. Manter compatibilidade com normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association), pela comprovação de participação do fabricante na condição de	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

REQUISITOS <i>(De acordo com o Anexo n. 1-A do Edital)</i>	Comprovação <i>(n. da página da proposta que comprove o requisito)</i>
"Voting Member" do SNIA, a ser verificado pela figuração do fabricante no diretório do SNIA (https://www.snia.org/member_com/member_directory).	
1.5.6. Manter compatibilidade com os padrões de gerenciamento SMI-S (Storage Management Initiative Specification) 1.6 ou superiores, a ser comprovado pela figuração do modelo do equipamento ofertado no site do SNIA (Storage Networking Industry Association), na área Conformance Testing Program (SNIA-CTP) – http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/ ou por meio de declaração do fabricante dos equipamentos.	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

ANEXO N. 5
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ **Pregão Eletrônico:** _____
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:	Valor da Garantia:	
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de solução de armazenamento consolidado de dados, com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, migração de dados e capacitação operacional, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 78/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 78/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

Naturezas da Despesa

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente





- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação

Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Capacitação de Recursos Humanos - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

5.1. O **prazo de entrega dos equipamentos e softwares** será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da **assinatura deste Contrato**.

5.1.1. Locais de entrega:

- a) CETEC Sul – localizado no Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados – Subsolo – Sala 111 Praça dos Três Poderes em Brasília – DF, onde será entregue metade dos equipamentos do Subitem 1.1 do objeto;
- b) CETEC Norte – localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados - Setor de Garagens Ministeriais Norte, Via N3 - Projeção L em Brasília – DF, onde será entregue metade dos equipamentos do Subitem 1.1 do objeto.

5.1.2. Telefone de contato: (61) 3216-3704.

5.1.3. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.1.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto, em condições adequadas às características dos equipamentos, até os locais indicados.

5.1.5. Os equipamentos e demais produtos componentes do objeto serão entregues acondicionados em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhados de documentação técnica necessária à sua instalação, configuração e operacionalização.

5.1.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações em língua portuguesa ou inglesa.





5.1.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.2. Será realizada **Reunião Preparatória**, em até **15 (quinze) dias** após a **assinatura deste Contrato**, antes do início das atividades de instalação, configuração e ativação da solução, envolvendo a equipe técnica da CONTRATANTE e os representantes da CONTRATADA, com o objetivo de promover o detalhamento do roteiro de instalação, configuração e ativação, observando-se as especificações e o regime de produção dos serviços de TIC.

5.3. Com base na ata da Reunião Preparatória, em até 15 (quinze) dias, a CONTRATADA produzirá e entregará ao Órgão Responsável um Plano de Implantação, contendo:

- a) o roteiro de serviços com o detalhamento de atividades, incluindo metodologia, descrição de cada etapa e sequência dos procedimentos;
- b) mapa de configuração da solução a ser instalada;
- c) as informações para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, além das chaves de acesso à base de informações dos fabricantes;
- d) a formalização do preposto deste Contrato, com identificação, cargo e formas de contato.

6. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

6.1. A instalação, configuração e ativação engloba o conjunto de procedimentos necessários à colocação dos equipamentos e softwares fornecidos em pleno funcionamento, em perfeitas condições de operação e de forma totalmente integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE.

6.2. A **solução será instalada, configurada e ativada**, conforme especificação deste Título, tornando-a disponível para uso em regime de produção, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados **a partir da emissão do Aceite de Entrega**.

6.3. Os trabalhos serão realizados no CETEC Sul e no CETEC Norte, nos endereços indicados no item 5.4 do Título 5 deste Contrato.

6.4. Os equipamentos deverão ser conectados e plenamente integrados à rede de armazenamento FC (SAN) da CONTRATANTE.

6.4.1. Entre os dois locais de instalação/configuração/ativação (CETEC Sul e CETEC Norte), encontra-se estendido cabeamento de fibra ótica de múltiplos pares, com comprimento de até 5 (cinco) km, estabelecendo a interconexão entre sites da Rede de Armazenamento FC da CONTRATANTE.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

6.4.2. A Rede de Armazenamento existente é fisicamente dispersa, porém logicamente única, com 2 (dois) “fabrics” estendidos entre os sítios, utilizando ISLs (interconexões) entre os switches SAN FC localizados nos dois sítios.

6.5. A CONTRATADA obrigará-se a validar previamente todas as condições físicas, elétricas e ambientais para a instalação dos equipamentos, de acordo com padrões estabelecidos pelos fabricantes.

6.6. A instalação e configuração dos equipamentos e/ou softwares será realizada com apoio de equipe do fabricante.

6.7. As atividades serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.8. Os procedimentos de instalação, configuração e ativação dos equipamentos e/ou softwares serão antecedidos por agendamento junto ao Órgão Responsável e executados, em regra, em dias úteis, no período das 8h às 18h.

6.9. Em caráter excepcional e a critério do Órgão Responsável, as atividades poderão ser realizadas em dias e horários distintos do estabelecido, definidos em acordo com a CONTRATADA.

6.10. O conjunto de procedimentos de instalação, configuração e ativação consistirá das etapas a seguir, que deverão ser realizadas em conformidade Plano de Implantação estabelecido na Reunião Preparatória descrita no Título 5 deste Contrato:

- a) montagem física, cabeamento e instalação dos Subsistemas de Armazenamento, igualmente distribuídos entre o CETEC Norte e o CETEC sul;
- b) configuração inicial e ativação dos Subsistemas de Armazenamento, incluindo ativação de licenças, configuração dos discos, criação dos “pools” de armazenamento, grupos RAID e demais componentes necessários à operação normal dos equipamentos;
- c) instalação e configuração das ferramentas de administração, gerenciamento e monitoração dos Subsistemas de Armazenamento, incluindo configurações de acesso (usuários e senhas) e demais configurações de segurança;
- d) configuração das funcionalidades de alertas e call-home;
- e) criação de, no mínimo, 20 (vinte) LUNs em cada Sítio, configuradas para utilização de funcionalidades de deduplicação e compressão e providas em alta disponibilidade, ou seja com funcionalidade de “storage cluster”;
- f) configuração, em cada subsistema, de acesso via FC às LUNs criadas, a partir de 3 (três) servidores já disponíveis na CONTRATANTE, uma





- para cada sistema operacional (Microsoft Windows Server, Linux RedHat, e VMWare), utilizando as funcionalidades de multi-path;
- g) realização de testes de validação de cada uma das funcionalidades abaixo descritos, utilizando, no mínimo, 2 (duas) LUNs, criadas e configuradas conforme alíneas “e” e “f” deste item:
- g.1) funcionalidades de multipath;
 - g.2) funcionalidades de cópias instantâneas do tipo snap e do tipo clone, incluindo agendamento e execução automatizada;
 - g.3) funcionalidades de replicação remota síncrona e assíncrona;
 - g.4) funcionalidade de compressão e deduplicação de dados;
 - g.5) funcionalidade de alta disponibilidade de armazenamento (clusterização de storage).
- h) atualização do firmware dos subsistemas de armazenamento;
- i) demais configurações e ativações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas de armazenamento.

7. DA MIGRAÇÃO DE DADOS

- 7.1. Será migrada a totalidade dos dados hospedados nos subsistemas de armazenamento descritos no subitem 2.1.2 do Anexo n. 1 ao EDITAL para os novos subsistemas de armazenamento, observando-se o disposto neste Título.
- 7.2. A **migração de dados** deve ser finalizada no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão do **Aceite de Ativação**.
- 7.3. A CONTRATADA deverá submeter planejamento de migração, detalhando o passo a passo do procedimento, por grupos de servidores conectados e LUNs, a ser validado pela equipe técnica.
- 7.4. Os grupos de LUNs a serem migrados, com seus respectivos volumes de armazenamento, estão detalhados no subitem 2.1.9 do Anexo n. 1 ao EDITAL.
- 7.5. Os trabalhos serão previamente agendados pela equipe técnica da CONTRATANTE, para execução, conforme planejamento, em horários de menor impacto no ambiente de produção.
- 7.6. A migração deverá ser realizada por meio de funcionalidade de migração, especificada no subitem 1.2.27 do Anexo n. 1-A ao EDITAL, presente nos equipamentos fornecidos.
- 7.6.1. A migração deverá ser realizada nos subsistemas de armazenamento, via Rede de Armazenamento FC.
 - 7.6.2. As cópias de dados da migração serão on-line, com os serviços em regime de produção normal.





7.6.2.1. Serão admitidas somente duas paradas para chaveamento, uma no início e outra na final do processo de migração associado a cada grupo.

7.6.3. As atividades de migração que impactem o ambiente de produção serão realizadas em horários não úteis, fora do expediente da CONTRATANTE.

7.6.3.1. As atividades de migração serão previamente agendadas, considerando as necessidades e restrições do ambiente de produção e a disponibilidade da equipe técnica.

7.6.4. As atividades de migração serão executadas por profissionais treinados e qualificados pelo fabricante.

8. DA CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

8.1. Será realizado programa de **Capacitação Operacional**, por meio de cursos oficiais do fabricante no software oferecido, na plataforma e versão do produto adquirido, observando-se o disposto neste Título.

8.2. O programa será finalizado em até **120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura deste Contrato**.

8.3. A Capacitação será realizada na modalidade remota (EAD), tendo carga horária máxima de 4 (quatro) horas por dia e conteúdo programático oficial do fabricante do produto fornecido, atendendo ao programa mínimo definido no item 8.9 deste Título.

8.4. Os instrutores deverão ser certificados no produto para atendimento ao disposto no item 8.9 deste Título.

8.4.1. Os cursos só poderão ser iniciados após apresentação dos certificados ao Órgão Responsável.

8.5. A CONTRATADA disponibilizará ambiente on-line para realização da Capacitação Operacional, com acesso, para as aulas práticas, a equipamentos e software iguais aos empregados na solução.

8.6. Deverão ser fornecidas, no início do treinamento, apostilas que abordem todo o conteúdo programático, originais e reconhecidas pelo fabricante.

8.7. A CONTRATADA fornecerá aos participantes aprovados nos programas de treinamento os respectivos certificados oficiais de conclusão, homologados pelo fabricante.

8.8. Ao final do módulo de Capacitação Operacional, será realizada avaliação de qualidade, pelos participantes, em questionário fornecido pela CONTRATADA, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), que abrangerá os aspectos relativos ao material fornecido, ao instrutor, ao conteúdo programático e à infraestrutura, conforme modelo a seguir:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

Contratada: (nome, CNPJ)		
Contrato:		
Pregão eletrônico:		
Participante/aluno:		
e-Mail:		
Ponto:		
Capacitação Operacional em Subsistemas de Armazenamento		
Módulo:		
Período:		
Horário:		
Carga horária:		
Instrutor:		
Avaliação do aluno		Nota de 0 a 10
Sobre o Instrutor	Segurança e domínio do conteúdo	
	Clareza na exposição de ideias	
Sobre o Curso	Conteúdo programático	
	Material didático	
	Infraestrutura	
Média		

8.9. A CONTRATADA ficará obrigada a reeditar o módulo caso a avaliação final apresente média inferior a 7 (sete).

8.10. A Capacitação Operacional será considerada finalizada apenas após encerramento do programa com avaliação igual ou superior a 7 (sete).

8.11. Das condições específicas para a Capacitação Operacional:

8.12. Assunto: Administração e Operação dos Subsistemas de Armazenamento:

8.13. Quantidade de vagas: 4 (quatro).

8.14. Carga horária mínima: 40 (quarenta) horas.

8.15. Conteúdo programático abordando no mínimo os tópicos elencados no quadro abaixo:

- a) conceitos, descrição da arquitetura, topologia e identificação de componentes dos subsistemas de armazenamento fornecidos;
- b) instalação e configuração física e lógica dos subsistemas;
- c) configuração de pools, RAID groups e demais componentes básicos;
- d) provisionamento e mapeamento de LUNs em sistemas operacionais Linux,





Windows e VMWare com acesso por caminhos redundantes;

e) configuração de todas as funcionalidades fornecidas, especialmente *snapshots*, *clones*, replicação remota, *storage cluster*, migração de dados de storages externos, deduplicação e compressão;

f) atualização dos componentes de software e de firmware do sistema;

g) configuração de conectividade com a rede de armazenamento;

h) administração e gerenciamento de configuração por meio de linha de comando e scripts;

i) configuração de parâmetros de monitoração viaSNMP,

j) monitoração de desempenho on-line com geração de gráficos;

k) monitoração de desempenho histórico, com criação e geração de relatórios de desempenho e falhas;

l) identificação e isolamento de falhas;

m) resolução de problemas e incidentes.

9. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

9.1. A **solução fornecida será garantida** na totalidade de seu funcionamento, pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados da data do **Aceite de Ativação**.

9.2. Durante o prazo de garantia serão executados serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em todos os equipamentos e softwares, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nas condições e prazos especificados neste Título.

9.3. A **manutenção preventiva** consistirá de atividades periódicas de verificação das condições de funcionamento da solução, incluindo limpezas, otimizações, detecção de condições de pré-falha, validação das condições ambientais e qualquer outra ação de prevenção de falhas e otimização das condições de funcionamento, em conformidade com melhores práticas do fabricante.





9.4. A **manutenção evolutiva** incluirá o fornecimento e a instalação, sem ônus adicional, dos pacotes de correção e atualização, incluindo *patches*, atualizações de software, atualizações de *firmware*, além de novas versões de softwares da solução. O processo de instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e incluirá:

- a) o levantamento de requisitos para a instalação, juntamente com a avaliação do possível impacto no(s) equipamento(s)/software(s) objeto da instalação e nos equipamentos, sistemas operacionais e aplicações de produção conectados;
- b) a certificação de compatibilidade das versões de todos os itens de software e firmware entre si e em relação aos equipamentos do ambiente de produção conectados;
- c) a efetiva instalação dos pacotes de correções;
- d) a reconfiguração do ambiente, quando necessário, além da validação final do funcionamento normal dos diversos componentes da solução.

9.5. Os procedimentos de instalação dos pacotes de correção e atualização deverão ser previamente agendados junto ao Órgão Responsável, que definirá a data do início dos trabalhos, acompanhará e validará os respectivos serviços, que deverão ser finalizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o seu início.

9.6. A **manutenção corretiva** compreenderá a série de procedimentos destinados à resolução de problemas, recolocando os equipamentos e softwares em seu perfeito estado de funcionamento, com todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica. Compreenderá, inclusive, as substituições de peças e componentes, além de ajustes e reparos necessários, sempre de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas.

9.7. A resolução dos problemas de software com Nível de Severidade Moderado ou Baixo poderá ser realizada remotamente, sendo facultada ao Órgão Responsável, a exigência da presença de um técnico.

9.8. A resolução de qualquer problema de hardware e a resolução de problemas de software com Nível de Severidade Crítico incluirá o suporte técnico presencial, com o encaminhamento de técnico ou equipe técnica até o local onde estão instalados os componentes defeituosos, para realização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, sem prejuízo aos trabalhos realizados, em paralelo, remotamente.

9.8.1. Após a abertura do chamado técnico, a CONTRATADA trabalhará, de forma ininterrupta, na solução dos problemas, até o retorno do equipamento e/ou software ao regime normal de operação.

9.8.2. Poderão ser estabelecidos intervalos, com suspensão da contagem do prazo, para posterior retomada dos trabalhos, a critério do Órgão Responsável, de acordo com a criticidade do problema.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

9.9. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao Órgão Responsável, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos da solução, fazendo constar a causa da inadequação e respectiva ação de correção.

9.10. Durante o período de vigência da garantia de funcionamento, a CONTRATADA deverá promover o isolamento, a identificação e a caracterização de falhas de softwares (“bugs”), devendo encaminhá-las ao laboratório do fabricante, acompanhar a resolução e implementar os procedimentos corretivos.

9.10.1. Considerar-se-á falha de software, o comportamento ou características que se mostrem diferentes daquelas previstas na documentação do produto ou nas especificações técnicas mínimas exigidas.

9.10.2. No caso de falha que necessite a criação de correção (“fix” ou “patch”) de software, por parte do fabricante, deverá ser implementada uma solução temporária de contingência, que providencie o retorno dos serviços dentro do prazo fixado no item 9.30 deste Título, enquanto não for implantada a correção definitiva.

9.11. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA providenciará o fornecimento dos componentes de hardware e/ou software, para manutenções, suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

9.12. Quando a resolução de problema exigir a substituição de componente ou peça, esta será substituída por outra nova e de primeiro uso, sendo a peça defeituosa recolhida pela CONTRATADA, após autorização expressa do Órgão Responsável.

9.12.1. A peça defeituosa deverá recolhida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua substituição.

9.13. Os discos/drives substituídos durante os procedimentos de manutenção corretiva serão devolvidos para a CONTRATADA, uma vez comprovado que se encontram criptografados, conforme subitem 1.2.28 do Anexo n. 1-A.

9.14. Em sendo necessário substituir equipamentos durante o prazo de garantia de funcionamento, estes somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE mediante expressa autorização do Órgão Responsável.

9.15. Caso haja, no período da garantia de funcionamento, a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

9.16. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, por meio de Internet, acesso à Base de Conhecimento de problemas e soluções relativa a todos os equipamentos e softwares integrantes da solução fornecida.

9.17. A CONTRATADA viabilizará serviço de suporte técnico por meio de telefone e/ou Internet, para os casos em que não for necessária a presença de técnico, com o objetivo de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, à instalação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

e configuração dos equipamentos e/ou softwares, bem como para o acompanhamento da resolução de problemas.

9.18. Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes para abertura de chamados e acionamento da assistência técnica, funcionando em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7).

9.19. O fabricante dos equipamentos e/ou software deverá possuir Centro de Suporte no Brasil, com atendimento em português.

9.20. As ferramentas e equipamentos necessários aos serviços de manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.21. Os serviços de manutenção deverão ser executados por meio das alternativas a seguir:

- a) escritório/filial do fabricante com Centro de Assistência Técnica ou empresa autorizada pelo fabricante para prestação dos serviços de suporte técnico oficiais;
- b) pela CONTRATADA, parceirizada do fabricante, que exerça a função do Centro de Assistência Técnica, prestando serviços de suporte técnico autorizados pelo fabricante.

9.22. **Acesso remoto:** a CONTRATADA terá, em caso de necessidade, acesso remoto aos equipamentos fornecidos, que será controlado pelo Órgão Responsável.

9.22.1. A duração do acesso será restrita ao tempo necessário para resolução do problema.

9.22.2. Cabe à CONTRATADA informar antecipadamente ao Órgão Responsável, qualquer necessidade de acesso remoto.

9.22.3. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente.

9.23. **Chamados técnicos:** os chamados técnicos ou ordens de serviços serão abertos manualmente pela CONTRATANTE, por meio de e-mail, telefone ou página na Internet. Adicionalmente, as funcionalidades de *call-home* abrirão chamados de forma automática, conforme subitem 1.4.20 do Anexo n. 1-A ao EDITAL.

9.23.1. A CONTRATADA emitirá um número de protocolo para identificação, comprovação do registro e acompanhamento do chamado.

9.23.2. Serão fornecidas as seguintes informações para abertura dos chamados por parte da CONTRATANTE:

- a) identificação e número de série do equipamento e/ou identificação do software afetado;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- b) classificação de origem do problema: se originado no software, hardware ou não identificado;
- c) anormalidade observada;
- d) nome e informação de contato do responsável pela solicitação do serviço, por parte do Órgão Responsável;
- e) nível de severidade do problema, conforme item 9.26 deste Título;
- f) data e hora da ocorrência.

9.24. **Início do atendimento:** será definido pelo primeiro contato, após a abertura do chamado técnico, realizado pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA com as equipes da CONTRATANTE, comunicando o encaminhamento dado ao problema, podendo ser realizado via telefone, via *chat* ou *e-mail*.

9.25. **Término do atendimento:** definido pelo encerramento dos trabalhos, com a correção do problema e restauração dos serviços à operação normal, com os equipamentos e/ou software disponíveis para uso em plenas condições de funcionamento, no local onde estão instalados. Está condicionado à verificação de conformidade do Órgão Responsável.

9.26. Níveis de Severidade dos problemas

9.26.1. **Crítico:** todos os eventos de hardware ou software que causem paralisação total de qualquer subsistema ou impacto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na disponibilidade ou no desempenho de qualquer Subsistema de Armazenamento da solução.

9.26.2. **Moderado:** todos os eventos de hardware ou software que causem paralisação parcial ou impacto de até 50% (cinquenta por cento) na disponibilidade ou no desempenho e que impliquem a perda da redundância interna de qualquer Subsistema de Armazenamento da solução.

9.26.3. **Baixo:** demais problemas de hardware ou software que não causem indisponibilidade dos serviços e que não impliquem a perda redundância interna de componentes de qualquer Subsistema de Armazenamento da solução, além da manutenção evolutiva e de respostas a questionamentos técnicos do Órgão Responsável.

9.27. A critério do Órgão Responsável, em cenários de agravamento do problema, poderá haver alteração do nível de severidade de chamados em andamento, que será comunicada à CONTRATADA.

9.28. **Prazo de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico e o início do atendimento.

9.28.1. O prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para quaisquer chamados, tanto de hardware quanto de software.





9.29. **Prazo de atendimento no local:** para os casos que exigem a presença física do técnico da CONTRATADA, conforme item 9.8 deste Título, o início do atendimento no local será definido pela chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos ou software da solução, que deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

9.30. **Prazo de reparação:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico e o restabelecimento do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos e serviços.

9.30.1. Para problemas com Nível de Severidade Crítico, tanto de hardware como de software, o prazo de reparação será de até 8 (oito) horas;

9.30.2. Para problemas com Nível de Severidade Moderado, tanto de hardware como de software, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.30.3. Para problemas com Nível de Severidade Baixo, tanto de hardware como de software, o prazo será de até 120 (cento e vinte) horas.

9.31. A contagem de tempo do prazo de reparação poderá ser suspensa e posteriormente retomada:

- a) a critério do Órgão Responsável, com o agendamento das atividades para data/hora específicas, nos casos em que não há degradação ou indisponibilidade do serviço;
- b) por solicitação tempestiva da CONTRATADA, com a devida justificativa, condicionada à aprovação do Órgão Responsável.

9.32. **Relatórios técnicos:** cada chamado técnico realizado pelo Órgão Responsável será registrado pela CONTRATADA em relatório específico, visando ao acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.32.1. Cada relatório de visita deverá conter o número do chamado, a identificação do equipamento ou software, o número de série, a data e hora da abertura do chamado, a data e hora do término da reparação, o diagnóstico do problema, a solução adotada, a identificação do técnico responsável pela execução do serviço e outras informações pertinentes.

10. DOS ACEITES E RECEBIMENTOS

10.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

10.2. Os Aceites serão emitidos em cinco etapas, após a devida verificação de conformidade, observando-se o disposto neste Título.

10.2.1. O Aceite Provisório de Entrega será emitido em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega de todos os volumes e da verificação, pelo Órgão Responsável, dos quantitativos de volumes entregues, correspondentes aos equipamentos e





demais componentes da solução, de acordo com este Contrato, o EDITAL e a proposta da CONTRATADA.

10.2.2. O Aceite de Ativação será emitido em até 15 (quinze) dias após a finalização dos trabalhos de Instalação, Configuração e Ativação, condicionado à conclusão, sem pendências, da verificação de conformidade da solução em relação às especificações técnicas mínimas, conforme item 10.3 deste Título.

10.2.3. O Aceite de Migração será emitido em até 15 (quinze) dias após a finalização dos trabalhos de Migração de Dados, condicionado à conclusão, sem pendências, da verificação de conformidade da migração em relação às especificações técnicas mínimas, conforme item 10.3 deste Título.

10.2.4. O Aceite de Capacitação Operacional será emitido em até 15 (quinze) dias após a finalização do programa de Capacitação Operacional, com avaliação não inferior a 7 (sete), conforme Título 8 deste Contrato.

10.3. Verificações de Conformidade

10.3.1. Para a emissão dos Aceites referentes à Ativação e Migração serão realizadas as respectivas Verificações de Conformidade pelo Órgão Responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da conclusão dos serviços correspondentes.

10.3.1.1. Será facultado à CONTRATADA o acompanhamento das Verificações de Conformidade e, ainda, esta poderá ser convocada pelo Órgão Responsável para participar dos trabalhos, tendo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da confirmação do recebimento da convocação, para confirmar a presença.

10.3.1.1.1. Em caso de convocação, caso não haja confirmação de presença ou, tendo confirmado a presença a CONTRATADA não compareça, a Verificação de Conformidade ficará pendente até novo agendamento e comparecimento da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem dos prazos constantes dos itens 6.2 e 7.2 deste Contrato, conforme o caso.

10.3.2. Verificada qualquer não conformidade, a CONTRATADA promoverá as correções necessárias, dentro do prazo remanescente ao especificado nos itens 6.2 e 7.2 deste Contrato, conforme o caso.

10.3.2.1. Os dias utilizados pelo Órgão Responsável para a Verificação de Conformidade serão computados e adicionados a esse prazo.

10.3.3. Após a finalização das correções será realizada nova Verificação de Conformidade pelo Órgão Responsável.

10.4. Constatado o pleno atendimento às exigências constantes do EDITAL e deste Contrato em relação à solução e aos serviços de instalação, configuração, ativação, migração de dados e capacitação operacional, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Solução.





10.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo da Solução será emitido em até 15 (quinze) dias, após a emissão do Aceite de Migração ou do Aceite de Capacitação Operacional, o que ocorrer por último.

11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

11.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 11º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

12.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

12.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

12.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

12.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

12.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

12.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços





e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

12.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

12.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

12.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

12.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

12.14. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2. O pagamento será efetuado observando-se o seguinte:

- a) após a emissão do Aceite de Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor total referente aos Subsistemas de Armazenamento de Dados, conforme proposta da CONTRATADA para o Subitem 1.1 do objeto;
- b) após a emissão do Aceite de Ativação: 50% (cinquenta por cento) restante do valor total referente aos Subsistemas de Armazenamento de Dados, conforme proposta da CONTRATADA para o Subitem 1.1 do objeto;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- c) após a emissão do Aceite de Migração: 100% (cem por cento) do valor total referente à Migração de Software e/ou Dados, conforme proposta da CONTRATADA para o Subitem 1.2 do objeto;
- d) após a emissão do Aceite de Capacitação Operacional: 100% (cem por cento) do valor total referente à Capacitação Operacional/Treinamento na Operação de Software/Solução, conforme proposta da CONTRATADA para o Subitem 1.3 do Objeto.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

13.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.4.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

13.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.6. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

13.7. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou na instalação/configuração/ativação da solução, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor total do Subitem 1.1 do objeto, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,05%	21	1,1%	41	3,15%	61	6,20%
2	0,10%	22	1,2%	42	3,30%	62	6,40%
3	0,15%	23	1,3%	43	3,45%	63	6,60%
4	0,20%	24	1,4%	44	3,60%	64	6,80%
5	0,25%	25	1,5%	45	3,75%	65	7,00%
6	0,30%	26	1,6%	46	3,90%	66	7,20%
7	0,35%	27	1,7%	47	4,05%	67	7,40%
8	0,40%	28	1,8%	48	4,20%	68	7,60%
9	0,45%	29	1,9%	49	4,35%	69	7,80%
10	0,50%	30	2,0%	50	4,50%	70	8,00%
11	0,55%	31	2,1%	51	4,65%	71	8,20%
12	0,60%	32	2,2%	52	4,80%	72	8,40%
13	0,65%	33	2,3%	53	4,95%	73	8,60%
14	0,70%	34	2,4%	54	5,10%	74	8,80%
15	0,75%	35	2,5%	55	5,25%	75	9,00%
16	0,80%	36	2,6%	56	5,40%	76	9,20%
17	0,85%	37	2,7%	57	5,55%	77	9,40%
18	0,90%	38	2,8%	58	5,70%	78	9,60%
19	0,95%	39	2,9%	59	5,85%	79	9,80%
20	1,00%	40	3,0%	60	6,00%	80	10,00%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

14.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou instalado/configurado/ativado a solução, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar/configurar/ativar a solução em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro dos períodos remanescentes dos prazos de execução fixados.

14.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato ou sobre o valor total deste Contrato, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

14.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	Percentual sobre o valor global deste Contrato
1. Deixar de comparecer à Reunião Preparatória ou deixar de entregar Plano de Implantação contemplando todos os componentes exigidos conforme <u>Título 5</u> deste Contrato, por dia de atraso	0,016%
2. Deixar de cumprir prazo para conclusão da Capacitação Operacional, com avaliação igual ou superior a 7, conforme o disposto no <u>item 8.2</u> deste Contrato, por dia de atraso	0,002%





INFRAÇÃO	Percentual sobre o valor global deste Contrato
3. Deixar de fornecer ou instalar pacotes de correção e atualização, incluindo patches, atualizações de software, atualizações de firmware, além de novas versões de softwares da solução, conforme o constante do <u>item 9.4</u> deste Contrato, por dia de atraso	0,004%
4. Deixar de cumprir prazo de atendimento dentro do previsto nos <u>itens 9.28 e 9.29</u> deste Contrato, por hora de atraso	0,012%
5. Deixar de cumprir prazo de reparação dentro do previsto, por hora de atraso:	
5.1. para problemas com severidade crítica, conforme <u>subitem 9.30.1</u> deste Contrato	0,040%
5.2. para problemas com severidade moderada, conforme <u>subitem 9.30.2</u> deste Contrato	0,010%
5.3. para problemas com severidade baixa, conforme <u>subitem 9.30.3</u> deste Contrato	0,002%
6. Deixar de coletar componentes ou peças defeituosas dentro do prazo previsto no <u>subitem 9.12.1</u> deste Contrato, por semana de atraso	0,002%
7. Descumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,014%
8. Inobservância das condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade e/ou no Termo de Acesso e Uso, em que a CONTRATADA deixe de prover a necessária e adequada proteção de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais, por ocorrência	5%

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que diverjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.





15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 9 ao EDITAL.

17. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

17.1. Este Contrato terá vigência conforme datas definidas na Folha de Rosto, observado o seguinte:

17.1.1. Com relação à entrega dos equipamentos e softwares, instalação, configuração e ativação da solução, incluindo os serviços de migração de dados e capacitação operacional: O Contrato será por escopo, tendo vigência a partir da data de sua assinatura até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	MARCO
Entrega dos Equipamentos e Softwares	60 dias	Assinatura do Contrato
Aceite Provisório de Entrega	15 dias	Entrega dos Equipamentos e Softwares
Instalação, Configuração e Ativação	30 dias	Aceite Provisório de Entrega
Aceite de Ativação	15 dias	Finalização dos serviços de Instalação, Configuração e Ativação
Migração de dados	30 dias	Aceite de Ativação
Aceite de Migração	15 dias	Finalização dos serviços de Migração de dados
Termo de Recebimento Definitivo da Solução	15 dias	Aceite de Migração
	TOTAL	Aproximadamente 6 meses





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

17.1.2. Com relação aos serviços de garantia de funcionamento: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e produzirá efeitos durante todo o período de garantia, a partir da data da emissão do Aceite de Ativação da Solução.

17.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 6
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos,





arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [CONTRATO PRINCIPAL];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins





acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE

CELSO DE BARROS CORREIA NETO
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 7
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO
REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A
SERVIÇOS DA REDE CÂMARA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
Nº do Contrato (se houver):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome do responsável:
Identidade:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos 10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		

4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 8

GLOSSÁRIO

ACRÔNIMOS

DITEC – Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação;
CETEC Norte – Centro de Tecnologia Norte da Câmara dos Deputados;
CETEC Sul - Centro de Tecnologia Sul da Câmara dos Deputados;
CLI – “Command Line Interface”;
“Clustering” – composição de vários equipamentos, recorrendo a hardware e software especializados, para que funcionem como uma só máquina, para prover alta disponibilidade;
cMLC – “consumer Multi Level Cell”;
CRC – “Cyclic Redundancy Check”
ECC – “Error Correction Code”;
eMLC - “enterprise Multi Level Cell”;
FC – “Fibre Channel”;
FCM – “Flashcore module”;
GB – Gigabyte;
GiB – Gibibyte (binário);
Gbps – “Gigabit por segundo”;
GHz – Gigahertz;
HBA – “Host Bus Adapter”;
HCL – “Hardware Compatibility List”
iSCSI – “Internet Small Computer Systems Interface”
I/O - “Input/Output”;
IOPS - “Input/Output per second”;
IP - “Internet Protocol”;
ISL - “Inter Switch Link”;
KB – Kilobyte;
KiB – Kibibyte (binário);
LC – “Lucent Connector”
LUN - “Logical Unit” - unidade lógica formada por partes de discos pertencentes a um ou múltiplos grupos RAID;
LWL - “Long Wavelength Laser”;
MB – Megabyte;
MiB – Mebibyte (binário);
MLC – “Multi Layer Cell”;
MB/s – Megabyte por segundo;
MHz – Megahertz;
NVMe – Non-Volatile Memory express;
NVMeOF – NVMe over Fabrics;
PB – “Petabyte”;
PiB – “Pebibyte” (binário);
PCIe – “Peripheral Component Interconnect Express”;
RAID – “Redundant Array of Inexpensive Disks”;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

RDMA – “Remote Direct Memory Access”;
RPM - “rotações por minuto”;
RU - “Rack Units” (1 RU - 1,75 polegadas);
SAN - “Storage Area Network”;
SAS – “Serial Attached SCSI”;
SCSI – “Small Computer Systems Interface”;
SFP - “Small Form-factor Pluggable”;
SLC – “Single Layer Cell”;
SMI-S (“Storage Management Initiative Specification”)
SNIA – “Storage Networking Industry Association”
SNMP – “Simple Network Management Protocol”;
SSD – “Solid State Drive”;
SWL - “Short Wavelength Laser “;
TB - “Terabyte”;
TiB – “Tebabyte” (binário);
TLC – “Triple-Level Cell”;
VAAI – “VMware vSphere API for Array Integration”;
VASA – “VMware vSphere Aware Storage API”;

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 9
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A **CONTRATADA** deve monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) As partes excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, salvo conforme determinado por Lei ou ordem judicial;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado de uma parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2022
Processo n. 791.728/2021

- s) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- t) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 21 de julho de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro

